

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 - Fone (44) 2636-1663
Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 09/12/2024
Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.375/2024
Data: 09.12.2024
Ementa: estimar a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras disposições.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guairá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
AL - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade(s) Consolidado
Ano LDO 2025
Table with columns: Especificação, Fonte, Total, Despesa, Cal. Econômica. Includes subtotals for various categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2025
Entidade: Consolidado
Table with columns: Cód. Função, Descrição da Função, Cód. Subfunção, Descrição da Subfunção. Lists various government functions and subfunctions.

HERALDO TRENTO
Prefeito
ROBERTO ARES DE OLIVEIRA
Contador
Table with columns: Cód. Função, Descrição da Função, Cód. Subfunção, Descrição da Subfunção. Lists various government functions and subfunctions.

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Sig. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s) Consolidado
Ano LDO 2025
Table with columns: Cód. Função, Descrição da Função, Cód. Subfunção, Descrição da Subfunção. Lists various government functions and subfunctions.

MUNICIPIO DE GUAIRA
Prestação de Contas
Demonstrativo das Despesas com Saúde
Entidade: Consolidado
Atualizado Não Período de Referência: Janeiro 2025
Table with columns: RECETAS, DESPESAS COM SAÚDE, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DESPESAS COM SAÚDE (VI - IV), DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS, DESPESAS CUSTADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE, DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) PREVISÃO DO % mínimo de aplicação em Saúde, DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção).

MUNICIPIO DE GUAIRA
Prestação de Contas
Demonstrativo das Despesas com Saúde
Entidade: Consolidado
Atualizado Não Período de Referência: Janeiro 2025
Table with columns: RECETAS, DESPESAS COM SAÚDE, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DESPESAS COM SAÚDE (VI - IV), DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS, DESPESAS CUSTADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE, DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) PREVISÃO DO % mínimo de aplicação em Saúde, DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção).

MUNICIPIO DE GUAIRA
Prestação de Contas
Demonstrativo das Despesas com Saúde
Entidade: Consolidado
Atualizado Não Período de Referência: Janeiro 2025
Table with columns: RECETAS, DESPESAS COM SAÚDE, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DESPESAS COM SAÚDE (VI - IV), DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS, DESPESAS CUSTADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE, DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) PREVISÃO DO % mínimo de aplicação em Saúde, DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366/2024, de 11 de Dezembro de 2024.
SUMULA: Dispõe sobre a estabilidade provisória de servidora gestante com contrato por prazo determinado e dá outras providências.
CONSIDERANDO: A estabilidade provisória constitucional assegurada à gestante, disposto no artigo 10, II, b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº 72/2009 que prevê a concessão de licença maternidade por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO: a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez da servidora;
CONSIDERANDO: ainda, o requerimento datado e deferido;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Art. 1º Em decorrência da previsão do art. 10, "b" dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e de reiteradas decisões judiciais nesse sentido, fica prorrogado o contrato de trabalho da servidora pública gestante que possui vínculo temporário com o Município, até 180 (cento e oitenta) dias após o parto.
NOME: MATRÍCULA CARGO CARGA HORÁRIA DO CARGO
VANIA BISPO MARTINEZ 560 PROFESSOR - TEMPORÁRIO 20
II - Art. 2º Após a entrega do Atestado médico de licença maternidade e Certidão de Nascimento pela servidora gestante na Divisão de Recursos Humanos, nova Portaria disporá sobre o início e término da licença maternidade, e consequentemente definirá a data fim da estabilidade provisória.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.375/2024
Data: 09.12.2024
Ementa: estimar a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras disposições.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guairá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.
Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guairá, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R\$ 301.682.400,00 (Trezentos e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025, conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Receita Industrial e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.
§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.
§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:
Receitas correntes 266.279.670,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria 40.925.600,00
Contribuições 6.208.000,00
Receita patrimonial 70.749.690,00
Receita agropecuária 0,00
Receita industrial 0,00
Receita de serviços 661.700,00
Transferências correntes 147.647.350,00
Outras receitas correntes 87.330,00
Receitas de capital 53.402.730,00
Operações de crédito 36.316.050,00
Alienação de bens 530.000,00
Amortização de empréstimos 0,00
Transferências de capital 16.694.800,00
Outras receitas de capital 0,00
Receitas correntes 266.279.670,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria 40.925.600,00
Contribuições 6.208.000,00
Receita patrimonial 70.749.690,00
Receita agropecuária 0,00
Receita industrial 0,00
Receita de serviços 661.700,00
Transferências correntes 147.647.350,00
Outras receitas correntes 87.330,00
Receitas de capital 53.402.730,00
Operações de crédito 36.316.050,00
Alienação de bens 530.000,00
Amortização de empréstimos 0,00
Transferências de capital 16.694.800,00
Outras receitas de capital 0,00
TOTAL GERAL 319.820.520,00
Dedução FUNDEB -18.138.120,00
TOTAL LIQUIDO 301.682.400,00
O Artigo 4º - Passa a vigorar a seguinte redação: As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos do orçamento fiscal apresentam-se com os seguintes valores:
I - POR ÓRGÃOS:
01 - Câmara Municipal 8.747.121,42
02 - Governo Municipal 10.599.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito 9.177.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação 2.823.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento 12.033.950,00
06 - Secretaria Municipal de Administração 14.224.734,34
07 - Secretaria Municipal de Fazenda 8.502.870,00
08 - Secretaria Municipal de Educação 59.367.080,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde 56.969.864,24
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social 1.345.000,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente 83.369.860,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego 7.196.830,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 16.326.010,00
TOTAL R\$ 301.682.400,00
II - POR FUNÇÕES:
01 - Legislativa 8.747.121,42
02 - Judiciária 6.297.000,00
04 - Administração 28.886.820,00
05 - Defesa Nacional 66.000,00
06 - Segurança Pública 9.264.000,00
08 - Assistência Social 12.345.080,00
10 - Saúde 56.969.864,24
11 - Trabalho 1.111.000,00
12 - Educação 59.367.080,00
13 - Cultura 2.290.340,00
14 - Direitos da Cidadania 173.000,00
15 - Urbanismo 72.588.544,34
16 - Habitação 7.904.050,00
17 - Saneamento 1.048.000,00
18 - Gestão Ambiental 5.204.100,00
20 - Agricultura 9.727.000,00
22 - Indústria 4.828.000,00
23 - Comércio e Serviços 6.746.030,00
25 - Energia 279.900,00
27 - Desporto e Lazer 7.639.470,00
99 - Reserva de Contingência 200.000,00
TOTAL R\$ 301.682.400,00
III - POR SUBFUNÇÕES:
0031 - Ação Legislativa 8.747.121,42
0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 6.297.000,00
0122 - Administração Geral 13.198.950,00
0123 - Administração Financeira 6.766.700,00
0124 - Controle Interno 212.000,00
0125 - Normatização e Fiscalização 653.000,00
0126 - Tecnologia da Informação 2.823.000,00
0127 - Ordenamento Territorial 3.850.000,00
0129 - Administração de Receitas 883.170,00
0131 - Comunicação Social 1.054.000,00
0153 - Defesa Terrestre 66.000,00
0181 - Policiamento 9.177.000,00
0182 - Defesa Civil 87.000,00
0241 - Assistência à Pessoa idosa 213.600,00
0244 - Assistência à Criança e ao Adolescente 3.590.420,00
0244 - Assistência Comunitária 8.541.060,00
0301 - Atenção Básica 24.406.164,24
0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 26.962.800,00
0303 - Suporte Profilático e Terapêutico 2.098.000,00
0304 - Vigilância Sanitária 3.092.400,00
0305 - Vigilância Epidemiológica 378.500,00
0331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 444.000,00
0333 - Empregabilidade 667.000,00
0361 - Ensino Fundamental 37.057.660,00
0364 - Ensino Superior 110.000,00
0365 - Educação Infantil 20.472.820,00
0366 - Educação de Jovens e Adultos 226.000,00
0367 - Educação Especial 626.600,00
0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 779.360,00
0392 - Difusão Cultural 1.510.980,00
0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 173.000,00
0451 - Infraestrutura Urbana 52.788.280,00
0452 - Serviços Urbanos 19.800.264,34
0482 - Habitação Urbana 7.904.050,00
0512 - Saneamento Básico Urbano 1.048.000,00
0513 - Preservação e Conservação Ambiental 9.727.000,00
0601 - Promoção Industrial 4.828.000,00
0691 - Promoção Comercial 349.830,00
0695 - Turismo 6.396.200,00
0752 - Energia Elétrica 279.900,00
0812 - Desporto Comunitário 7.639.470,00
0999 - Reserva de contingência 200.000,00
TOTAL Geral 301.682.400,00
IV - POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:
3 - Despesas Correntes 214.612.502,00
Despesas correntes 214.612.502,00
Pessoal e encargos sociais 105.923.380,58
Juros e encargos da dívida 1.000.000,00
Outras despesas correntes 107.689.121,42
4 - Despesas de Capital 86.869.898,00
Despesas de capital 86.869.898,00
Investimentos 85.463.898,00
Inversões financeiras 80.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida 1.326.000,00
9 - Reserva de Contingência 200.000,00
Reserva de contingência 200.000,00
TOTAL R\$ 301.682.400,00
Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2025, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada para o Orçamento Fiscal do exercício de 2025, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos classificados pelo identificador de uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculados às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025 por meio de ato próprio, criar outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recursos e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por transferência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art. 8º Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ROBERTO ARES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Sig. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s) Consolidado
Ano LDO 2025
Table with columns: Cód. Função, Descrição da Função, Cód. Subfunção, Descrição da Subfunção. Lists various government functions and subfunctions.

# Publicações Legais

MUNICÍPIO DE GUARA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica (Ag. Lda)					
Atividade Econômica					
Anexo 01 - Despesa Seg. Cat. Econômica (Ag. Lda)					
Atividade Econômica					
Unidade	Descrição	Empenhamento	Exercício	Empenhamento	Saldo
0000000000000000	Despesa com capital		80.000,00	80.000,00	0,00
4400000000000000	Investimentos				
4400000000000000	Aplicação direta				
4400000000000000	Aplicação direta		80.000,00	80.000,00	0,00
<b>Total Unid.</b>			80.000,00	80.000,00	0,00
<b>Total Unid.</b>			80.000,00	80.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza de Despesa Seg. Cat. Econômica (Ag. Lda)					
Atividade Econômica					
Anexo 01 - Despesa Seg. Cat. Econômica (Ag. Lda)					
Atividade Econômica					
Unidade	Descrição	Empenhamento	Exercício	Empenhamento	Saldo
0000000000000000	Despesa com capital		80.000,00	80.000,00	0,00
4400000000000000	Investimentos				
4400000000000000	Aplicação direta				
4400000000000000	Aplicação direta		80.000,00	80.000,00	0,00
<b>Total Unid.</b>			80.000,00	80.000,00	0,00
<b>Total Unid.</b>			80.000,00	80.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza de Despesa Seg. Cat. Econômica (Ag. Lda)					
Atividade Econômica					
Anexo 01 - Despesa Seg. Cat. Econômica (Ag. Lda)					
Atividade Econômica					
Unidade	Descrição	Empenhamento	Exercício	Empenhamento	Saldo
0000000000000000	Despesa com capital		80.000,00	80.000,00	0,00
4400000000000000	Investimentos				
4400000000000000	Aplicação direta				
4400000000000000	Aplicação direta		80.000,00	80.000,00	0,00
<b>Total Unid.</b>			80.000,00	80.000,00	0,00
<b>Total Unid.</b>			80.000,00	80.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza de Despesa Seg. Cat. Econômica (Ag. Lda)					
Atividade Econômica					
Anexo 01 - Despesa Seg. Cat. Econômica (Ag. Lda)					
Atividade Econômica					
Unidade	Descrição	Empenhamento	Exercício	Empenhamento	Saldo
0000000000000000	Despesa com capital		80.000,00	80.000,00	0,00
4400000000000000	Investimentos				
4400000000000000	Aplicação direta				
4400000000000000	Aplicação direta		80.000,00	80.000,00	0,00
<b>Total Unid.</b>			80.000,00	80.000,00	0,00
<b>Total Unid.</b>			80.000,00	80.000,00	0,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE







Publicações Legais

Main content area containing multiple tables of legal notices, organized by municipality (e.g., Umuarama, Curitiba, Foz de Iguaçu) and categorized by type (e.g., Licitação, Edital, Pregão). Each table lists details such as item number, description, and monetary values.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 01 - Despesa de Pessoal e Benefícios' and 'Unidade 02 - Despesa de Materiais'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 03 - Despesa de Energia Elétrica' and 'Unidade 04 - Despesa de Água e Esgoto'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 05 - Despesa de Manutenção e Conservação' and 'Unidade 06 - Despesa de Locação'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 07 - Despesa de Transporte' and 'Unidade 08 - Despesa de Comunicação'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 09 - Despesa de Alimentação' and 'Unidade 10 - Despesa de Outros Serviços'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 11 - Despesa de Pessoal em Viagem' and 'Unidade 12 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 13 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 14 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 15 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 16 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 17 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 18 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 19 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 20 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 21 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 22 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 23 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 24 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 25 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 26 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 27 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 28 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 29 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 30 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 31 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 32 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 33 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 34 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 35 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 36 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 37 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 38 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 39 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 40 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 41 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 42 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 43 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 44 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 45 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 46 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 47 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 48 - Despesa de Material de Consumo'.

Table with columns: Descrição, Valor, and Total. Includes sub-sections for 'Unidade 49 - Despesa de Material de Consumo' and 'Unidade 50 - Despesa de Material de Consumo'.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main table containing legislative acts, organized by municipality: Umuarama, Altonia, and Guairá. Each section lists laws with columns for number, date, and subject matter.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 80/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 220/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Lei Nº 2.379/2024
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 574/2024
Data: 11.12.2024
Objeto: substitui membro da Comissão de Sindicância Investigativa instituída através da Portaria nº 423/2024, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 574/2024
Data: 11.12.2024
Objeto: substitui membro da Comissão de Sindicância Investigativa instituída através da Portaria nº 423/2024, e dá outras providências.

Publicações Legais

MUNICIPIO DE GUARA

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Elemento, Cat. Econômica. Shows budget breakdown for various categories like Despesas correntes, Pessoal e encargos sociais, etc.

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

TFM Sistemas Ltda Identificador: WPL151101-017-UJUPJUDROTM-3 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 16:20:37 -03:00

Arrend Nat - WPL v2013.01

MUNICIPIO DE GUARA

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

Main budget table with columns: Fonte de Financiamento/Plano, Elemento, Descrição, Fonte, Valor Orçado. Contains detailed line items for various departments and services.

Continuation of the budget table from the previous page, showing further details of the LOA 2025 budget.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main table containing financial data for various municipal departments, including equipment, personnel, and infrastructure. Columns include department name, code, description, and amount.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main table containing financial data for various municipal departments and services, including columns for 'Plano Municipal de Saúde', 'Descrição', 'Valor', and 'Total Funcional'.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main table containing budget details for various municipal departments and projects, including columns for department name, item description, code, and amount.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for Plano Municipal, Descrição, Valor, and Total Funcional. Includes sub-sections for Diretoria de Atividades Turísticas, Diretoria de Cultura, and Diretoria de Turismo, Esporte e Cultura.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - Planejamento e Orçamento. Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função. Table with columns for Órgão, Função, and Valor.

Table with columns for Órgão, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, and Educação.

Table with columns for Órgão, Cultura, Direitos de Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, and Gestão Ambiental.

Table with columns for Órgão, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, and Comunicações.

Table with columns for Órgão, Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, Reserva de Contingência, and Total.

HERALDO TRENTO Prefeito ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA Contador

PM Sistemas Ltda Identificador: WPR21101-017-YG0A9FW0S0R4 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 17:43:43-03

MUNICÍPIO DE GUAIRA - Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Table with columns for Função, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Reserva de Contingência, and Total Geral.

HERALDO TRENTO Prefeito ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA Contador

PM Sistemas Ltda Identificador: WPR21101-017-ZCCLAEHWH0TA-3 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 17:14:43-03

MUNICÍPIO DE GUAIRA - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Table with columns for Despesa Bruta com Pessoal, Despesa Líquida com Pessoal, Receita Corrente Líquida, and various limits.

HERALDO TRENTO Prefeito ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA Contador

PM Sistemas Ltda Identificador: WPR21101-017-ZCCLAEHWH0TA-3 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 17:14:43-03

MUNICÍPIO DE GUAIRA - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Table with columns for Receitas, Despesas, Despesa Corrente, Despesa de Capital, and Total.

HERALDO TRENTO Prefeito ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA Contador

PM Sistemas Ltda Identificador: WPR21101-017-YXVBTJGDWRGAC-1 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 16:34:12-03

MUNICÍPIO DE GUAIRA - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Table with columns for Código, Descrição, Especificação, Op. Especiais, Projeto, Atividades, and Total.

HERALDO TRENTO Prefeito ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA Contador

PM Sistemas Ltda Identificador: WPR21101-017-ZCCLAEHWH0TA-3 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 17:14:43-03

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Item number, Description, Budget, and Allocation. Includes various municipal services like education, health, and urban planning.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 575/2024
Data: 11.12.2024
Ementa: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUPRESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastrol urbano e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Guaira, conforme detalhamento no TERMO REFERENCIAL ESPECÍFICO.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 50/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 4/2024 de Contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para atender a todas as secretarias.

Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul
C.N.P.J. 06.646.652/0001-05
Av. Italo Ortolini - Fone (044)3655-8000 - CEP:87965000 - Cafelândia do Sul - PR
E-mail: administracao@cafelandiaodosul.gov.br
DECRETO Nº 304/2024 DE 2 de dezembro de 2.024
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 286/2024
REF. CONTRATO Nº 433 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, Bairro: Arroio Feliz, CEP: 95770000, Município de Feliz/RS, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Jose Ricardo Stroehel, portador do CPF nº 003.XXX.XXX-13, e-mail: campo@passarelafeiz.com.br, Telefone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
RESOLUÇÃO Nº 004/2024
De 11 de dezembro de 2024
Dispõe sobre a regulamentação do uso de tablets por vereadores no exercício de suas funções legislativas e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
3º Termo aditivo do contrato nº 10/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2023 de D presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos de acordo com o valor das Tabelas Valores constantes em Anexos I, II e III.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1437/2024
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Sra. ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 15, 16, e 17 de dezembro de 2024, onde a mesma estará participando do Evento: RECONHECIMENTO DAS INICIATIVAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, na cidade de Curitiba - PR.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 173/2024
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, Bairro: Arroio Feliz, CEP: 95770000, Município de Feliz/RS, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Jose Ricardo Stroehel, portador do CPF nº 003.XXX.XXX-13, e-mail: campo@passarelafeiz.com.br, Telefone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 289 /2024
REF. CONTRATO Nº 437 / 2023
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ESPORTIVA RV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.468.880/0001-53, com sede na Rua Largo São Vicente De Paulo, nº 1066, Sala A, Centro, CEP: 85900215, Município de Toledo/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Fernando Rodrigo Royer, portador do CPF sob nº 067.XXX.XXX-07, E-mail: rc.royer@hotmail.com, Telefone: (45) 2522-4855.

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: ARREDIO PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 22.997.799/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MANUTTI, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3436/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 64.177,44 (sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3437/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 624, de 17 (dezesete) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 576/2024

Data: 11.12.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.166/2015, 1.737/2017, 196/2018, 032/2021, 179/2021, 313/2021, 555/2021, 4.075/2021, 2.909/2022, 3.132/2022, 445/2023, 1.077/2023, 2.182/2023, 3.061/2023, 102/2024 e 3.377/2024, 3.390/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Table with columns: Nome, Matrícula Nº, Período Aquisitivo, Início/Final. Lists names and their respective vacation periods.

Table with columns: Nome, Matrícula Nº, Período Aquisitivo, Início/Final. Lists names and their respective vacation periods.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Aspirina 500mg, Paracetamol 500mg, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Clonazepam 10mg, Escitalopram 20mg, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Acetilcisteína 200mg/ml, Clonazepam 10mg, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Bromoprida 5mg/ml injetável, Clonazepam 10mg/ml frasco, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Atropina 0,50mg/ml injetável, Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml injetável, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Alendronato de sódio 70mg, Alprazolam 0,25mg, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Escitalopram 10mg, Escitalopram 20mg, Escitalopram 25mg, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Cloridrato de amoxiclorona 200mg, Diazepam 10mg, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Carbonato de Cálcio 300mg, Clonazepam 10mg/ml frasco, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Adido ascríbico injetável 100mg/ml (Vitamina C), Amoxiclorona 500mg/ml injetável, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Repilente - A base de icardina 15% a 15%, 100ml, Repilente - A base de icardina 15% a 15%, 100ml, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALIDADE DA PROPOSTA. Lists items like Benzilpenicilina G benzatina 120000UI, Biosmina 450mg + Hesperidina 50mg, etc.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - ZONA ARMAZÉM - Umuarama - PR - CEP: 87.903-030

EDITAL Nº 09.801/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12 R.S., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova objetiva do Concurso para Emprego Público nº 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica MANTIDA a listagem preliminar divulgada por intermédio do Edital nº 08.001/2024, na data de 05 de dezembro de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 10 de dezembro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA



Publicações legais

leis@illustrado.com.br



CNPJ: 05.648.632/0001-05
AV. ITALO CORRELLI, 604 - FONE: (41) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.br - Site: www.cafezaldosul.pr.br

EDITAL Nº 03/2024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, usando das atribuições legais, DIVULGA,

Art. 1º - Os horários e locais de realização das provas escritas objetivas que serão aplicadas no dia 15 de dezembro de 2024, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024.

Art. 2º - Após a análise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições, fica HOMOLOGADA de forma complementar a inscrição abaixo:

Table with 2 columns: INSCRIÇÃO VAGA and CANDIDATO. Row 1: 2785 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL, JANAINA RIBEIRO DA CRUZ

Art. 3º - DIVULGA o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, conforme segue:

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO VAGA, CANDIDATO, RESULTADO. Rows include 2538 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, 2539 PROFESSOR VAGNER GABRIEL SILVA, 2540 PROFESSOR POLIVALENTE FEMININO, etc.

Art. 4º - DIVULGA o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoas Negras, conforme segue:

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO VAGA, CANDIDATO, RESULTADO. Rows include 2538 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL, 2539 PROFESSOR VAGNER GABRIEL SILVA, 2540 PROFESSOR POLIVALENTE FEMININO, etc.

Table with 5 columns: Nº, Nome, Função, Local, Resultado. Rows include 2726 FERNANDA PEREIRA LIRA, 2727 JESSICA CAROLINE EVANGELISTA, 2728 JESSICA OLIVEIRA DA SILVA, etc.

Table with 5 columns: Nº, Nome, Função, Local, Resultado. Rows include 2824 MARLENE DE SOUZA, 2825 VANIERA RAZER, 2826 PATRICIA MARIA JOSE GABRIEL, etc.

Table with 5 columns: Nº, Nome, Função, Local, Resultado. Rows include 2857 JENIA DE SOUZA, 2858 JHONATAN BORGES CERZONZO, 2859 JOAO FERREIRA PEREIRA, etc.

Table with 5 columns: Nº, Nome, Função, Local, Resultado. Rows include 2787 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, 2794 PROFESSOR POLIVALENTE FEMININO, 26470 PROFESSOR POLIVALENTE MASCULINO, etc.

Table with 5 columns: Nº, Nome, Função, Local, Resultado. Rows include 2760 ANA PAULA ALVES OLIVEIRA, 2761 BRUNO ANTONIO CARVALHO, 2762 JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA, etc.

Table with 5 columns: Nº, Nome, Função, Local, Resultado. Rows include 2511 ANDERSON CEZAR COLNADO, 2536 ANTONIO MARCOS DOMINGOS, 2537 BRUNO SEMENATO FANTIN, etc.

Cafezal do Sul, 10 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with 5 columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, VAGA, LOCAL DE PROVA, HORARIO. Rows include 2630 ANNE ANEMILUBEDA, 2631 ANNE DA CRUZ OLIVEIRA, 2632 ANA CLAUZIA MARIANO, etc.

Table with 5 columns: Nº, Nome, Função, Local, Resultado. Rows include 2748 LUCAS AUGUSTO RIBEIRO SCHER, 2826 LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA, 2824 LUCAS QUINTO MARTINS, etc.

Table with 5 columns: Nº, Nome, Função, Local, Resultado. Rows include 2760 ANA PAULA ALVES OLIVEIRA, 2761 BRUNO ANTONIO CARVALHO, 2762 JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE



Publicações Legais

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Município, Valor, Data. Lists various public employees and their salaries.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul. Includes logo, contact info, and financial data for Dec 2024.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul. Includes logo, contact info, and financial data for Dec 2024.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Includes logo, contact info, and financial data for Dec 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul. Decreto nº 309/2024 de 2 de dezembro de 2024. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul. Decreto nº 307/2024 de 2 de dezembro de 2024. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Decreto nº 2186/2024, de 11 de Dezembro de 2024. Reajusta a Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Decreto nº 2184/2024, de 11 de Dezembro de 2024. Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2025 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Decreto nº 2189/2024, de 11 de Dezembro de 2024. Estabelece valor da UFM-Unidade Fiscal de Referência no Município de Alto Piquiri-PR para o ano de 2025 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Decreto nº 2185/2024, de 11 de Dezembro de 2024. Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Decreto nº 2188/2024, de 11 de Dezembro de 2024. Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Decreto nº 2187/2024, de 11 de Dezembro de 2024. Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

ANEXO I - TAXA DE COBRANÇA Decreto 2187/2024. TAXA DE COLETA DE LIXO 2025. Tabela com colunas: SITUAÇÃO ATUAL/PROPOSTA, VLR ANO-R\$, VLR-12x, CLASSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1345/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1421/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1422/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1423/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1424/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1425/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1426/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1427/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1428/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1429/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1430/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1431/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1432/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Portaria nº 1433/2024. CONCEDE as férias regulamentadas aos servidores públicos em exercício de 2025.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 78.247.859/001-48  
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 - CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
**DECRETO Nº 2190/2024, de 11 de Dezembro de 2024.**

Resposta Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no município de Alto Piquiri, para fins de ITR e do sistema previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reajustado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela ANVIA - Associação Nacional dos Institutos de Avaliação e Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no Município de Alto Piquiri, para fins de ITR, conforme valores constantes da tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

TERMO DE AVALIAÇÃO 2024	
LAZIMÓVEIS RURAIS:	VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Glêcia n° 05	56.549,83
Glêcia n° 02	58.165,90
Glêcia n° 07	58.165,90
Glêcia n° 01-A	61.396,90
Glêcia n° 12	64.629,14

Obs.: Os Lotes Rurais e Chacaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%, utilizando-se como referência o valor da Glêcia n° 07.

§ 1º Os imóveis situados às margens de rodovias pavimentadas sofrerão ainda o acréscimo de 20%;

§ 2º Os valores acima, tratam-se de valores mínimos, devendo sempre ser consultado o valor real da transação, ou, se for o caso, convocar os membros da Comissão Especial de Avaliação para emitir parecer.

§ 3º Quando se tratar de arrematação judicial, tanto para os Imóveis Rurais como para imóveis Urbanos, serão aplicados o valores da carta de arrematação.

Lotes para Quadra e Lote	
SETOR 01	RS
Quadra 01	34.472,36
Quadras 02, 03, 04, 02 e 13	34.472,36
Quadra 04	34.472,36
Quadras 02 e 03 datas 01 e 14 a 26	41.892,43
Quadras 05, 02 e 13	41.892,43
Quadras 05, 02 e 13 e 19	40.810,35
Quadras 06, 05, 02 e 13 e 26	40.810,35
Quadras 07, 05, 01 e 04	40.810,35
Quadras 07, 05, 01 e 16	34.472,36
Quadras 08, 05, 01 e 06	48.066,22
Quadras 09, 05, 01 e 13	48.066,22
Quadras 09, 05, 01 e 26	39.419,08
Quadras 10, 05, 01 e 04	52.404,18
Quadras 10, 05, 01 e 19	48.066,22
Quadras 11, 05, 02 e 13	48.066,22
Quadras 11, 05, 01 e 14 a 26	52.404,18
Quadras 12, 05, 01 a 14	48.066,22
Quadras 12, 05, 01 e 15 e 16	39.419,08
Quadras 12, 05, 01 a 22	52.404,18
Quadras 20, 05 e 24	46.066,22

SETOR 02	
Quadras 01, 02, 03 e 04	24.115,20
Quadras 49, 50, 51, 52 e 71	24.115,20
Quadras 53, 54, 55 e 56	24.115,20
Quadras 57, 58, 59, 60 e 61	24.115,20
Quadras 24, 26, 37, 45, 46, 47 e 48	24.115,20
Quadras 58 a 108	24.115,20

SETOR 03	
Quadras 21, 22, 23, 34, 35	27.206,89
Quadras 109, 110, 111	27.206,89

JARDIM PAQUERÉ E JARDIM DO BOSQUE	27.206,89
JARDIM NANONI	27.206,89

SETOR 04	
Quadras 19, 95, 96 e 97	48.066,22
Quadras 20, 02, 01, 17 e 28	52.404,18
Quadras 20, 02, 01, 17 e 28	48.066,22
Quadras 33, 03, 01 e 15	48.066,22
Quadras 33, 03, 01 e 15	41.892,43
Quadras 44, 03, 01 e 15	41.892,43

SETOR 06	
Quadras 15, 16, 17 e 20	48.066,22
Quadras 15, 16, 17 e 20	93.214,53
Quadras 16, 05, 01 e 17	67.089,72
Quadras 17, 05, 01 e 17	67.089,72
Quadras 17, 05, 01 e 17	67.089,72
Quadras 30, 04, 01 e 14	92.287,01
Quadras 30, 04, 01 e 14	67.089,72
Quadras 31, 04, 01 e 14	92.287,01
Quadras 31, 04, 01 e 14	67.089,72
Quadras 32, 04, 01 e 14	92.287,01
Quadras 32, 04, 01 e 14	67.089,72
Quadras 69 e 70	48.066,22

SETOR 06	
Quadras 14, 05, 01, 15 e 22	41.892,43
Quadras 14, 05, 01 e 22	34.472,36
Quadras 15, 05, 01, 17 e 26	41.892,43
Quadras 15, 05, 01 e 26	34.472,36
Quadras 28, 05, 01, 17 e 26	41.892,43
Quadras 28, 05, 01 e 26	41.892,43

Quadras 28, 05, 01 e 14	34.472,36
Quadras 29, 05, 01 e 14	41.892,43
Quadras 29, 05, 01 e 14	34.472,36
Quadras 39 e 40	41.892,43

SETOR 07	
Quadras 27 e 38	27.206,89
Quadras 13, 25 e 26	27.206,89

SETOR 08	
Quadras 71, 72, 73 e 76	27.206,89

SETOR 09	
Quadras 66, 67 e 69	27.206,89

SETOR 10	
Quadras 75 e 74	27.206,89

SETOR 11	
Quadras 81, 82, 83, 84, 85 e 86	27.206,89

SETOR 12	
CONJUNTO VILA VERDE	27.206,89

SETOR 13	
CONJUNTO AL VORADÁ (180 m²)	27.206,89
Quadras 77, 82, 79, 80	27.206,89

SETOR 14	
VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO	62.915,94
Todas as quadras	62.915,94

SETOR 16	
JDS SÃO GABRIEL: Obs: Lotes desmembrados serão tributados por RS.112.52m² = 100%	
Quadra 01 Datas 1, 2, 3, 4 e 12	34.472,36
Quadra 02 Datas 01	31.380,68
Quadra 03 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25	34.472,36
Quadra 04 Datas 01	31.380,68
Quadra 04 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28	31.380,68
Quadra 04 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadras 05, 01, 2, 3, 4, 5 e 30	34.472,36
Quadra 05, 01, 2, 3, 4, 5 e 30	31.380,68
Quadras 06, 01, 2 e 3	34.472,36
Quadras 06, 01, 2 e 3	31.380,68

Quadra 06, 01, 2 e 3	27.206,89
Quadra 07	27.206,89
Quadra 08	24.115,20

SETOR 16	
JDS SÃO GABRIEL: Obs: Lotes desmembrados serão tributados por RS.112.52m² = 100%	
Quadra 01 Datas 01	93.832,80
Quadra 01 Datas 01	28.752,74
Quadra 01 Datas 03, 04 e 05	26.279,30
Quadra 01 Datas 01 e 12	38.646,17
Quadra 02 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 02 Datas 01 e 12	26.279,30
Quadra 03 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 03 Datas 01 e 12	26.279,30
Quadra 04 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 04 Datas 01 e 12	26.279,30
Quadra 05 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 05 Datas 01 e 12	26.279,30
Quadra 06 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 06 Datas 01 e 12	26.279,30
Quadra 06 Datas 06 e 07	28.752,74
Quadra 06 Datas 06 e 07	26.279,30

Quadra 07 Datas 01	41.274,09
Quadra 07 Datas 12	34.936,12
Quadra 07 Datas 06 e 07	27.825,23
Quadra 07, 05, 01 e 28	26.279,30
Quadra 08 Datas 01	54.568,37
Quadra 08 Datas 06 e 07	27.825,23
Quadra 08, 05, 01 e 28	26.279,30
Quadra 09 Datas 01	22.723,93
Quadra 10	22.723,93
Quadra 11 Datas 01	30.607,75
Quadra 11 Datas 02 e 07	22.723,93
Quadra 11 Datas 08	27.825,23
Quadra 11 Datas 09	31.071,51
Quadra 11 Datas 11, 12 e 13	34.163,19
Quadra 11 Datas 11, 12 e 13	30.453,16
Quadra 11 Datas 14 e 15	29.371,08
Quadra 11 Datas 16	66.464,40

SETOR 17	
JARDIM IMPERIAL POR M²	
Quadra 01 à Quadra 06 (todas os lotes)	RS 112,52m²=100%
Quadra 07 à Quadra 08 (todas os lotes)	RS 112,52m²=100%

SETOR 18	
JARDIM FLORESTA - POR M²	
Quadras 01, Datas 1, 2 e 10	30.607,75

Quadra 01, Demais Datas	27.825,23
Quadra 02, Datas 1, 2 e 10	30.607,75
Quadra 02, Datas 01	27.825,23
Quadra 03, Datas 1 e 12	30.607,75
Quadra 03, Demais Datas	27.825,23
Quadra 04, Datas 1 e 12	30.607,75
Quadra 04, Demais Datas	27.825,23
Quadra 05, Datas 1 e 12	30.607,75
Quadra 05, Demais Datas	27.825,23
Quadra 06, Datas 1	29.371,08
Quadra 06, Demais Datas	27.825,23

SETOR 19	
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI POR M²	
Quadra 01, Datas 7	30.607,75
Quadra 01, Datas 7	49.776,25
Quadra 01, Demais Datas	27.825,23
Quadra 02, Datas 1	30.607,75
Quadra 02, Datas 2	53.025,52
Quadra 02, Datas 3, 4, 5 e 7	27.825,23
Quadra 02, Datas 6	62.297,61
Quadra 02, Datas 8 e 9	43.047,07
Quadra 03, Datas 2 e 3	27.825,23
Quadra 03, Datas 1	69.288,00
Quadra 04, Datas 2	43.156,18
Quadra 04, Datas 10 e 11	30.607,75
Quadra 04, Demais Datas	27.825,23
Quadra 05, Datas 1, 2, 9 e 10	30.607,75
Quadra 05, Demais Datas	27.825,23
Quadra 06, Datas 1	30.607,75
Quadra 06, Datas de 2 a 6	27.825,23
Quadra 06, Datas 7	39.419,08
Quadra 07, Datas 1	61.853,85
Quadra 07, Datas 2	62.915,94
Quadra 07, Datas 3 e 4	48.384,08

SETOR 20	
JARDIM VENEZA I POR M²	
Quadra 01, Datas de 1 a 5 e 11	30.607,75
Quadra 01, Demais Datas	27.825,23
Quadra 02, Datas 1, 6, 7 e 11	30.607,75
Quadra 03, Datas 1	27.825,23
Quadra 03, Datas 10 e 11	30.607,75
Quadra 03, Demais Datas	27.825,23
Quadra 04, Datas 1, 9, 10 e 18	30.607,75
Quadra 04, Demais Datas	27.825,23

Quadra 05, Datas 1 e 7	30.607,75
Quadra 05, Demais Datas	27.825,23
Quadra 06, Datas 1	30.607,75
Quadra 07, Datas 1, 6, 7 e 10	30.607,75
Quadra 07, Demais Datas	27.825,23
Quadra 08, Datas 1, 7, 8 e 14	30.607,75
Quadra 08, Demais Datas	27.825,23
Quadra 09, Datas 1	68.017,24
Quadra 09, Datas 2	62.915,94
Quadra 09, Datas 3	48.384,08

3.0 - SALTINHO DO OESTE	
SETOR 01	
Quadras 01 a 12	5.255,87

SETOR 02	
Quadras 13 a 52	4.173,79

SETOR 03 (Vila Rural Curitiba)	
Todas as Quadras	45.138,71

4.0 - MIRANTE DE PIQUIRI	
SETOR 01	
Quadras 10, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25	
27, 28, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 44	5.255,87
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 45, 46	4.173,79

SETOR 03 (VILA RURAL MIRANTE DE PIQUIRI)	
Todas as Quadras: todos Lotes	45.138,71

5.0 - PAULISTA	
SETOR 03 LITS € 490,00m²	
Quadras 02, 03, 04, 22, 23 e 24	17.468,00

SETOR 02	
Quadras 02, 08, 15, 14, 27 e 28	15.767,63

SETOR 03	
Quadras 01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19	
20, 21, 26, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35	8.111,32

SETOR 04 (VILA RURAL PAULISTA)	
Todas as Quadras: todos Lotes	54.006,59

Obs.: O Terreno baldio, da sede do Município, sofrerão acréscimos de 100% e os distritos 50% da tabela, exceto para os lotamentos recém lançados (primeira transferência).

2) Em casos de divergências de valores de terrenos, consultar nas faces de uma mesma quadra, finca e critério da Comissão estabelecida os valores corrigidos.

3) Os valores estabelecidos para cada data de transação, referem-se a data de metragem normal de acordo com o Mapa Original.

03 CONSTRUÇÕES:

Estabelecidos os valores para construções residenciais e comerciais em madeira, alvenaria e mista, abatas, bem como poderão calcular através do CUB - Custo Unitário Básico por m², Lei nº 4.901, de 16/12/2004.

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA - (POR M²)	
Padrão I - Área de 100,00m²	2.411,50
Padrão II - Área 90,00m²	1.481,20
Padrão III - Área 90,00m²	1.270,40
Padrão IV - Área 70,00m²	843,18

RESIDÊNCIA EM MADEIRA (POR M²)	
Padrão I - Área de 100,00m²	1.488,51
Padrão II - Área 100,00m²	1.205,13
Padrão III - Área 90,00m²	1.128,47
Padrão IV - Área 70,00m²	1.004,80

RESIDÊNCIA MISTA (POR M²)	
Padrão Único	1.538,81

PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA - (POR M²)	
Padrão I - Área de 100,00m²	1.180,20
Padrão II - Área 100,00m²	1.051,17
Padrão III - Área 90,00m²	850,21
Padrão IV - Área 70,00m²	639,79

PREDIO COMERCIAL EM MADEIRA - (POR M²)	
Padrão Único	466,56

PREDIO COMERCIAL (MISTO) (POR M²)	
Padrão Único	1.051,17

Obs.: D) Considera-se Padrão I, dentro de cada categoria a construção com acabamento de primeira; Padrão II, com acabamento médio e Padrão III, com acabamento simples e Padrão IV, com acabamento considerado precário.(Item 6).

2) A construção com tempo superior a trinta(30)anos, não será concedido desconto de 2% ao valor, limitando-se o valor mínimo, para pagamento do Imposto, a 50% dos valores acima;

3) Quando se tratar de casas populares, ou outras construções de acabamento precário, poderá ser concedida, a critério da Repartição Fazendária, redução no valor da construção, para efeito de pagamento do ITR, em até 50% (cinquenta por cento) do valor.

Considera-se de acabamento precário a construção que se apresentar com pelo menos duas(2) dos seguintes itens:

- a) Instalação elétrica e hidráulica aparente
- b) Piso sem revestimento cerâmico;
- c) Sem fôrco;
- d) Sem pintura;
- e) Com cobertura de telhas de fibrocimento.

Para efeito de cálculo do ITR da Construção será sobre o cálculo do CUB em 40% do valor constante da tabela de valores por m² de construção estabelecido pelo Conselho.

Alto Piquiri-Pr, 11 de Dezembro de 2024	
GIOVANE MENDES DE CARVALHO	
PREFEITO MUNICIPAL	

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 1433/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF nº 380.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 16/01/2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1434/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora KELEN KRISTYAN SANCHES DE MELO MESSINA, CPF. nº 023.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/07/2022 a 26/07/2023, a contar do dia 20/01/2025 a 18/02/2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1435/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora VIVIANE LOPES, CPF nº 974.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/11/2023 a 31/10/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 284/2024  
SÚMULA: Concede ao servidor Emerson Marchetti avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 anual,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº 554/2024, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu em MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, com carga horaria total de 420 h/a na FACULDADE POLIS CÍVITAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor Emerson Marchetti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade C/IRG nº 8.632.099-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Advogado, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, reenumerando-o para referência de nº 95, constante no anexo 1 da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EVERTON BARBIERI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 311/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: REGULAMENTO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a contratação de consultorias, quando destinadas, quando cadastradas no Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado, as penalidades decorrentes do Registro de Preços - ARP, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

## CAPÍTULO II

## DAS ATRIBUIÇÕES

§ 1º - Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I. Realizar procedimento público de intenção de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;  
II. Consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;  
III. Definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;  
IV. Apurar o valor de referência para licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;  
V. Promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de elevar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP ao registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;  
VI. Organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;  
VII. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quantidades e os valores, a serem praticados;  
VIII. Autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;

IX. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados, devidamente justificadas;  
X. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI. Aplicar, garantida a ampla defesa, o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

XII. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

§ 1º - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º - A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anulação.

§ 4º - As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do Decreto nº 065/2023, de 20 de março de 2023, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificações aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§ 5º - A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.

## Seção II

## Do órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º - Caberá ao órgão ou a entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I. Encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;  
II. Solicitar, movidamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figuram como parte;

V. Informar ao órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI. Encaminhar ao órgão ou entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias (dois dias após a publicação do extrato);

VII. Nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou a entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desmentido do contrato no prazo de dois dias da ocorrência;

VIII. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os preços e marcos registrados no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, para verificação de possíveis alterações;

IX. Acompanhar preços e marcos registrados no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, para verificação de possíveis alterações;

§ 1º - O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelas atas após a formalização do contrato, de fiscalização do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º - O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respaldadas as hipóteses previstas no art. 12.

§ 3º - No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão ou entidade na formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

## Seção III

## Do órgão ou da Entidade Não Participante

Art. 5º - O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou a entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º - O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º - Ao órgão ou a entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos: I. Ao acompanhamento dos preços e marcos registrados no DOEM, para verificação de possíveis alterações; II. À cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

III. À aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV. À comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

## CAPÍTULO III

## DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

## Seção I

## Da Adeção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I. Quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

II. Quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III. Quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser contratado pela administração municipal;

V. Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º - A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e a necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

## Seção II

## Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º - O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no DOEM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º - Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º - Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

## Seção III

## Da Modalidade de Licitação e Das Regras Gerais do Edital

Art. 9º - O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade preço ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º - O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.

Art. 10 - O edital para registro de preços deverá conter, no que couber:

I. Os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II. As especificações da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; IV. A possibilidade de prever preços diferentes;

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificativos no processo.

V. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI. O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII. Os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII. A possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;

IX. A vedação à adesão à ARP em entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X. A possibilidade de não haver a adesão de outros órgãos e de entidades;

XI. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII. O prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XIII. Os critérios de aceitação do objeto;

## XIV. A minuta da ARP;

XV. Quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º - O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º - Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 11 - É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I. Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II. No caso de alimento perecível;

III. No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outros órgãos ou entidades na ata.

Art. 12 - A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observada o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

## CAPÍTULO IV

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13 - A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Art. 14 - A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a elevação da contratação.

## Seção I

## Do Cadastro de Reserva

Art. 15 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem cotar o objeto de interesse na ata.

§ 1º - A relação da reserva social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º - A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I. O licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas;

II. For cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP;

§ 4º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do art. 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

§ 5º - No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º - O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º - Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.

§ 8º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

## Seção II

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 16 - Para a ARP, que contemplar o realce licitatório, e, sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

## Seção III

Da Contratação

Art. 17 - A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emitição de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que justificada e devidamente motivada.

## Seção IV

## Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 18 - O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no DOEM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

## Seção V

## Dos Contratos Decorrentes do SRP

Art. 19 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive por alteração de itens, desde que devidamente justificadas, de acordo com os arts. 124 e 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.

§ 4º - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratuais.

§ 5º - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 20 - Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsto no edital, as variações da tabela de referência e o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

## Seção VI

## Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 21 - Para a ARP, que contemplar os itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

## Seção VII

## Da Alteração

Art. 22 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 23 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

## Subseção I

## Da Alteração de Marca

Art. 24 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

I. Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas no edital e na legislação aplicável;

II. Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquecer com a substituição requerida pelo detentor se comprovado que o licitante não terá interesse em participar ou o interesse público.

§ 2º - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOEM.

## Subseção II

Da Alteração de Preços Para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, Inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 25 - As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

b) considerar o valor solicitado pelo detentor com o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poder definir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º - A exceção à regra prevista na alínea “a” do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º - O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores aos registrados na ARP.

§ 4º - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º - Não havendo exite nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 26 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 27 - A alteração de preço deverá ser publicada DOEM.

## Subseção III

## Da Alteração de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 28 - Os preços registrados em caso de ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “a” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29 - Quando o preço registrado for inferior ao superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados no mercado.

Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do contrato, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 30 - Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

I. Considerar o valor solicitado pelo detentor com o máximo a ser concedido para a alteração;

II. Poderá definir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º - Os preços registrados em caso de desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Art. 31 - Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos §§ 4º e 5º do art. 15.

Art. 32 - Para obras e serviços de engenharia, haverá a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados desde considerá-los a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de 04 (quatro) meses.

Art. 33 - Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 28 e 29.

## Seção VIII

## Da Adesão

Art. 34 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade, observante o disposto no art. 5º, e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou a entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivamente, para o órgão ou entidade interessado, no que couber.</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Table with financial details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, including items like 'Estado do Paraná', 'DECRETO Nº 194/2024', and various budget categories with amounts.

Table with financial details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, including items like 'El. Despesa (47) 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL', 'Órgão03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Table with financial details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, including items like 'Estado do Paraná', 'DECRETO Nº 192/2024', and various budget categories with amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Table with financial details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, including items like 'Estado do Paraná', 'DECRETO Nº 193/2024', and various budget categories with amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Table with financial details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, including items like 'Estado do Paraná', 'DECRETO Nº 195/2024', and various budget categories with amounts.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições, nos termos do art. 31 § 3º da Constituição Federal.



Resolução: 14/2024
SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS E DEMONSTRATIVO DO PBF PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022
Inexigibilidade nº 28/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3665-2423
Icaraíma - Paraná

RESOLUÇÃO: 14/2024

SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS E DEMONSTRATIVO DO PBF PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Demonstrativo da Gestão do SUAS e Demonstrativo do PBF para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraíma, 11 de dezembro de 2024.
Documento assinado eletronicamente
MARCIA FERNANDES FELTO
Data: 12/11/2024 10:54:05:000
Verificar em http://ltda04.ig-pm.gov.br

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 187/2023
OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Guairá (PR), em 11 de dezembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.248/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município...

Un. Orç. 03.02 - Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
El. Despesa (48) 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00

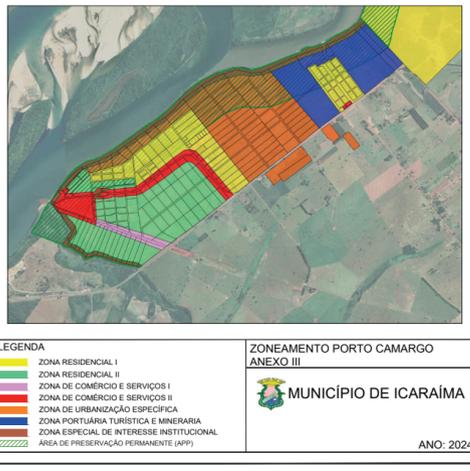
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.966/2024
SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Complementar nº. 1.689-2020, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

ANEXO I



PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 764/2024

SÚMULA: Resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

Art. 1º - Comissão de seleção e habilitação, nomeada pela portaria nº 705/2024, para o cumprimento das atribuições previstas no edital de chamamento público nº 02/2024 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas.

Art. 2º - Secretaria de Comunicação Social e Cultura, através da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024, LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS, torna público o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - AUDIOVISUAL

Table with columns: Chamamento Público, Nome do Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Includes 'LEI PAULO GUSTAVO' and 'SELECIONADOS'.

Table with columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Includes 'Natal Encantado com Wave Drums' and 'SELECIONADOS- SUPLENTE'.

Table with columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Includes 'Não houve inscritos'.

Art. 3º Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, preenchendo o formulário específico (Anexo 1 a esta portaria), a ser encaminhado por e-mail para perolacultura@gmail.com...

Art. 4º Nada mais a constar, esta portaria segue assinada pelos membros da Comissão e pela Prefeita.

Pérola, 11 de dezembro de 2024.
Assinaturas: Maycon de Moraes, Bruno Augusto Silveiro, João Guilherme Preto Souza, Rony Eduardo Souza Terra.

Assinatura: VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal.

ANEXO 1 - Formulário de Recurso - Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - AUDIOVISUAL

Pérola, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura O proponente abaixo qualificado vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos:

( ) Audiovisual ( ) Cinema ( ) Capacitação ( ) Festival

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Título do Projeto (se for o caso): \_\_\_\_\_

Razões do Recurso: \_\_\_\_\_

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

(Assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 186/2024 - Pregão Eletrônico nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 175/2024 - Pregão Eletrônico nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.967/2024
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade para desocupação/realocação de 09 ocupantes da área do Loteamento Vista Alegre...

unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraima, Estado do Paraná...

CONSIDERANDO: A Alteração da Condicionante e Nova Proposta de Realocação/Reassentamento. A alteração da condicionante foi formalizada por meio do Parecer Técnico referente ao acompanhamento da Licença de Operação (LO) nº 20190859/2024NLA-PR/Ditec/PR/Supes-PR...

VII - Lote urbano nº07, da Quadra A/B/RUA PROJETADE-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada...

CONSIDERANDO: Que foi elaborado em 03 de dezembro de 2020 um Relatório Social pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Icaraima - PR, cujo objetivo foi identificar e mapear os ocupantes das nove residências localizadas na área alvo do reassentamento...

VIII - Lote urbano nº08, da Quadra A/B/RUA PROJETADE-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada...

Casa 01 - Manoel Xavier de Lima CPF: XXX.438.XXX-87 viúvo de Ana Barbosa de Souza CPF: XXX.706.XXX-20 (Falecida) (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)
Casa 02 - Antônio Benito da Silva CPF: XXX.628.XXX-87 casado com Maria de Lourdes da Silva CPF: XXX.997.XXX-69 (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)...

IX - Lote urbano nº09, da Quadra A/B/RUA PROJETADE-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada...

Casa 03 - José Cristiano da Silva CPF: XXX.950.XXX-15 viúvo de Adelaide Salustiano da Silva CPF: XXX.789.XXX-34 (Falecida) (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)
Casa 04 - Adevilson Barzon CPF: XXX.637.XXX-53 casado com Ivani Pereira da Silva CPF: XXX.740.XXX-49 (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)...

X - Lote urbano nº04-1, desmembramento da Área Institucional, da Quadra nº21, localizada no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraima, Estado do Paraná, com uma área de 227,50 m²...

Casa 05 - José Luis de Souza CPF: XXX.188.XXX-00 casado com Juçara Mariko Moryama de Souza CPF: XXX.013.XXX-91 (proprietária de dois terrenos afetado pela desocupação)
Casa 06 - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas e Similares do Estado do Paraná CNPJ: 81.187.XXX0001-59 (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)...

XI - Lote urbano nº04-2, desmembramento da Área Institucional, da Quadra nº21, localizada no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraima, Estado do Paraná, com uma área de 227,50 m²...

Casa 07 - Cláudio Campagnoli Beraldo CPF: XXX.633.XXX-46 viúvo de Nércio Roberto CPF: XXX.666.XXX-53 (Falecido) (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a indenização para realocação de 09 ocupantes que se encontram localizados de forma irregular no Paredão das Araras - Distrito de Porto Camargo, fica autorizada a doar diretos aos proprietários, os imóveis de sua propriedade abaixo descritos e conforme segue:

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior, cuja avaliação venal alcança R\$ 173.781,86 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), proveniente do excoito real de arrecadação e dos rendimentos de aplicação financeira, conforme a Fonte de Recursos abaixo especificada:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

Art. 3º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

Art. 4º A doação dos lotes não gera ao município nenhuma responsabilidade acerca de viabilizar construções de unidades habitacionais, nem de firmar nenhum tipo de convênio para execução de obra, também não traz responsabilidades sobre projetos e execuções que os donatários virem a fazer.

Art. 5º A doação dos lotes não gera ao município nenhuma responsabilidade acerca de viabilizar construções de unidades habitacionais, nem de firmar nenhum tipo de convênio para execução de obra, também não traz responsabilidades sobre projetos e execuções que os donatários virem a fazer.

Art. 6º Fica o Município de Icaraima responsável pelos trâmites e documentações para viabilizar a transferência através de doação em nome dos ocupantes após a doação.

Art. 7º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.741/2021, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com o objetivo de desenvolver programa habitacional para a realocação dos moradores irregulares do Paredão das Araras.

Art. 8º Mantém-se a destinação dos terrenos desmembrados e com infraestrutura em nome da ocupação das famílias, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município junto ao Ministério Público Federal e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme deliberado na Ata de Reunião de 27 de outubro de 2017.

Art. 9º A nova modalidade de indenização aprovada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná - DER/PR, composta por indenização monetária e pelas benfeitorias de cada ocupante e a doação direta de lotes aos moradores pelo Município de Icaraima, será adotada como instrumento para o cumprimento da Condicionante 2.2 do Licenciamento Ambiental.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os atos administrativos necessários para assegurar a efetiva destinação dos lotes diretamente aos ocupantes beneficiários de acordo com as normas legais e os compromissos firmados perante os órgãos competentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Art. 12. O presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: M. DE LOURDES WESTIN MARQUES - UMUARAMA, inscrita no CNPJ nº 07.352.162/0001-09, com sede à : nº CENTRO - CEP 87501-038 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARIA DE LOURDES WESTIN MARQUES, portador (a) do RG nº 0 e, e do CPF/MF nº 005.251.999-69, residente e domiciliado à AVENIDA PARANA CENTRO, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 50/2024, Processo nº 116, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE 1.200 BOLAS DE VINIL, MODELO "BICO DE JACA", FABRICAÇÃO DE BICO DE JACA DURANTE A FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO PARQUE DO NOEL - O EVENTO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Cláusula segunda - Do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do Termo Aditivo, dentro do limite legal de até 5% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 203/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERMO DE TRENAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Cláusula Segunda - Do Prazo e Equilíbrio
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023 a partir do dia 31/12/2024 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Partindo neste atual termo fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratarse de contrato continuado. Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro de do Contrato nº 19/2023, conforme prevê a Lei 14.133 de 2021 da alteração de contratos e dos preços, Artigo 124, inciso II, Alínea d, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Item, Inicial, Descrição, Qtd. Aditivada, V/Unitt, V / Total

SEM DESEJO DE COLORE 300,00 R\$ 9,95 BOLA DE VINIL BICO DE JACA 1.797,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 7.188,00 R\$ 1.797,00 R\$ 8.985,00

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 30.780,00 R\$ 18.382,92 R\$ 49.162,92
Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-18.382,92 (dezoito mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Quarta - Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/2024 e término previsto para 31/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quinta - Das Ratificações
Permanecem ratiificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adicionado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta - Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/2024.

Cláusula Quinta - Das Ratificações
Permanecem ratiificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adicionado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta - Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/11/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATERIAL: 2022285
RG: 8.797.702-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 09/18/11/2024
RETORNO: 20/20/11/2024
CUSTO APROXIMADO: R\$165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.540.664/0001-22
DECRETO Nº 082/2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativos ao exercício de 2024, dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VI, VIII, IX, X, XI, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 419/2023, datada de 14 de dezembro de 2023.

Table with columns: Código/Fonte, Descrição da Fonte, Valor

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 201 - Fone (41) 3621.1030 - CEP 87486-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presente Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Departamento Jurídico, resolve:

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
MARILUZ
DECRETO Nº 082/2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativos ao exercício de 2024, dando outras providências.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
Portaria nº 389/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Table with columns: Ordem, Participante

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de São Jorge do Patrocínio - CNPJ: 77.870.475/0001-63 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para implantação de Estruturas Náuticas Isoladas - Rampa Náutica Paracai, a ser implantada na Lote rural "A", sub do Lote 2, da Gleba 7 Excesso, Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
CNPJ: 77.870.475/0001-63
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 401/2024, de 10 de outubro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do Processo de Dispensa de Licitação. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTECNICO PARA AS FESTIVIDADES DO REVELLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
EMPRESA: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 75.517.656/0001-10
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 17.960,00 (dezesete mil novecentos e sessenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 11 de dezembro de 2024
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 379/2024
O prazo do contrato temporário de WANIA DIAS DE ARAUJO contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023, equívoco do empenho público por prazo determinado de: Anterior à FARM - 36 horas semennas, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 12 de Dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Promover até o dia 11 de Dezembro de 2025, o prazo do contrato temporário da Sra. WANIA DIAS DE ARAUJO portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.578.551-0 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023, equívoco do empenho público por prazo determinado de: Anterior à FARM - 36 horas semennas, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 12 de Dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de promulgação.
Publicar-se, notificar-se, registrar-se e cumprir-se.
Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2024.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 120/2024
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de cadeiras modelo presidente para Central de regulação médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2024.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
CNPJ: 74.880.274/0001-15
Decreto nº 2424/2024 de 09/12/2024
Emenda. Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 014/2022 de 01/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Resumo:
MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
Divisão de Saúde Pública 1.000,00
Mantenção de Programa Analítico-Farmacológico 1.000,00
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3.000,00
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 2.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 23.000,00
Divisão de Pré-Escola 23.000,00
Mantenção da Educação Infantil 6.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
Mantenção da Divisão de Ensino Fundamental 23.000,00
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 68.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECTARIA E MEIO AMBIENTE 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECTARIA E MEIO AMBIENTE 7.000,00
Divisão de Apreciação 1.000,00
Mantenção da Divisão de Apreciação 1.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementar: 81.800,00

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à N 1351, N.º JARDIM ALEGRE - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador (a) do RG. nº 87041873, e do CPF/MF nº 051.297.499-36, residente e domiciliado à RUA ANTONIO DALLA PEDREIRA JARDIM ALEGRE, São Jorge do Patrocínio PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 5/2024, Processo nº 17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Qtd. Aditivada, V/Unitt, V / Total

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA COM: CAPINA E LIMPEZA DE SARIETAS, CANALETAS E MEIOS FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAPINA DE PASSOIÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS DE PEDREIROS PARA PEQUENOS REPAROS, VISANDO ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Cláusula segunda - Do Acréscimo e Prazo
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/06/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 43/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Município de São Jorge do Patrocínio - PR (CNPJ: 77.870.475/0001-63) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental - AA, para ATIVIDADE DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA E CONCRETO ARMADO, a ser implantada NO RIO PARACAI, ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

# Publicações legais



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 24/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
- Os candidatos admitidos deverão comparecer no CIUENP, no período de 12/12/2024 a 16/12/2024 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**11º REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Região/Base
5ª	101	Adriana Aparecida dos Santos	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão*

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goiocêr, Ubatã

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para a admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1º do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade - RG;
  - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria 'D'), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de matrícula com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida e autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quituação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Crime de Patrimônio e Administração Pública), da Justiça onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e órfãos) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 11 de dezembro de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP



**Extrato de Contrato de Rateio nº 004/2024**

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G. 3.132.712-1 SSP PR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de ESPERANÇA NOVA, CNPJ/MF sob n.º 01.612.269/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Everton Barbiéri, CPF: 045.879.159-80 e RG: 8.778.431-2 SSP PR.

**Objeto:** O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.

**Valor:** A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 41.496,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R\$ 3.458,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

**Forma de Pagamento:** Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.

**Vigência:** A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.

**São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.**

Everton Barbiéri  
Prefeito Municipal



**Extrato de Contrato de Rateio nº 005/2024**

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G. 3.132.712-1 SSP PR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de GUAIARA, CNPJ/MF sob n.º 77.854.183/0001-0, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Heroldo Trento, CPF: 428.867.759-91 e R.G. 8.596.646 SSP-PR.

**Objeto:** O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.

**Valor:** A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 187.309,20 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R\$ 15.609,10 (Quinze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).

**Forma de Pagamento:** Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.

**Vigência:** A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.

**São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.**

José Carlos Baraldi  
Presidente  
Heroldo Trento  
Prefeito Municipal



**Extrato de Contrato de Rateio nº 006/2024**

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G. 3.132.712-1 SSP PR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de ICARAIMA, CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcos Alex de Oliveira, CPF: 196.999.308-9 e R.G. 35.868.606-9 SSP PR.

**Objeto:** O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.

**Valor:** A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 14.587,44 (Catorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R\$ 6.215,52 (Seis mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

**Forma de Pagamento:** Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.

**Vigência:** A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.

**São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.**

José Carlos Baraldi  
Presidente  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal



**Extrato de Contrato de Rateio nº 007/2024**

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G. 3.132.712-1 SSP PR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Maria Helena, CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Rancer Marques, CPF: 063.474.769-08 e R.G. 10.183.053-5 SSP PR.

**Objeto:** O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.

**Valor:** A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 61.538,04 (Sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R\$ 5.128,17 (Cinco mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

**Forma de Pagamento:** Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.

**Vigência:** A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.

**São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.**

José Carlos Baraldi  
Presidente  
Marlon Rancer Marques  
Prefeito Municipal



**Extrato de Contrato de Rateio nº 008/2024**

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G. 3.132.712-1 SSP PR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Nova Olímpia, CNPJ/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Lázaro Sorvos, CPF: 197.177.509-63 e R.G. 1.278.508-6 SSP PR.

**Objeto:** O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.

**Valor:** A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 30.217,20 (Trinta mil, duzentos e dezesseite reais e vinte centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R\$ 2.518,10 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).

**Forma de Pagamento:** Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.

**Vigência:** A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.

**São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.**

José Carlos Baraldi  
Presidente  
Luiz Lázaro Sorvos  
Prefeita Municipal



**CIUENP**

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Processo Administrativo nº 53/2022 – Pregão Eletrônico nº 36/2022.**

**Contrato de Fomento nº 68/2022**

**Contratante:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ n.º 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

**Contratada:** J. V. ALEOTTI – CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.333.841/0001-71, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Centro – CEP 87.400-000 na cidade Cruzeiro do Oeste/PR.

**Objeto:** celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2022, celebrado junto à empresa J. V. ALEOTTI – CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR - EPP pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de realização de exames médicos ocupacionais dos servidores do CIUENP, em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos junto ao CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 53/2022 – Pregão Eletrônico nº 36/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

**Umuarama/PR, 11 de Dezembro de 2024.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP



**Extrato de Contrato de Rateio nº 009/2024**

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G. 3.132.712-1 SSP PR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Carlos Baraldi, CPF 409.020.649-91 e R.G. 3.132.712-1 SSP PR.

**Objeto:** O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.

**Valor:** A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício de 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 215.619,24 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R\$ 17.963,27 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

**Forma de Pagamento:** Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.

**Vigência:** A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.

**São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.**

José Carlos Baraldi  
Presidente  
José Carlos Baraldi  
Prefeito Municipal



**Extrato de Contrato de Rateio nº 010/2024**

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G. 3.132.712-1 SSP PR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de TERRA ROXA, CNPJ/MF sob n.º 75.587.204/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivan Reis da Silva CPF 492.820.779-34 e R.G. 3.058.992-0 SSP PR.

**Objeto:** O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.

**Valor:** A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 125.088,60 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R\$ 10.424,05 (Dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

**Forma de Pagamento:** Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.

**Vigência:** A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.

**São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.**

José Carlos Baraldi  
Presidente  
Ivan Reis da Silva  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	133/2024
Licitação Nº	080/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/12/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

**S C T MACKERT** (51784579000161) com o item: 6 no valor total de R\$ 7.019,97 (sete mil e dezenove reais e noventa e sete centavos).

**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** (47034949000176) com os itens: 10 e 11 no valor total de R\$ 11.607,02 (onze mil e seiscentos e sete reais e dois centavos).

**JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (45298461000120) com os itens: 1, 7 e 12 no valor total de R\$ 16.094,00 (dezesesse mil e noventa e quatro reais).

**ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME** (04326894000165) com o item: 5 no valor total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

**AMMO INFORMÁTICA LTDA** (07300151000104) com o item: 8 no valor total de R\$ 6.792,00 (seis mil e setecentos e noventa e dois reais).

**SJS EQUIPAMENTOS LTDA** (484629840001059) com o item: 13 no valor total de R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).

**16TEC INFORMÁTICA LTDA** (57056239000109) com o item: 9 no valor total de R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais).

**COMERCIO NOVO RUMO LTDA** (23964820000107) com os itens: 2 e 3 no valor total de R\$ 9.386,00 (nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).

**Itens fracassados:** 4 e 14

MARIA HELENA, 11 de dezembro de 2024.

**MARLON RANCER MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 299/2024**  
**Pregão Eletrônico Nº 084/2024**  
**Edital nº 137/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA (41227145000107)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**Valor total:** R\$ 4.697,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais).

**Vigência:** 09/12/2024 A 09/12/2025

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 300/2024**  
**Pregão Eletrônico Nº 084/2024**  
**Edital nº 137/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93577427000138)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**Valor total:** R\$ 1.649,59 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**Vigência:** 09/12/2024 A 09/12/2025

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	134/2024
Licitação Nº	081/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/12/2024
Objeto Homologado	Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

**JS OFFICE COMERCIO LTDA** (55063371000104) com os itens: 4 e 61 no valor total de R\$ 11.935,00 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais).

**CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME** (07654231000168) com os itens: 34, 43 e 44 no valor total de R\$ 1.995,45 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com os itens: 45, 46, 55, 56 e 57 no valor total de R\$ 3.483,18 (três mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezcento centavos).

**MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** (37673034000157) com os itens: 2 e 7 no valor total de R\$ 13.747,93 (treze mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

**NOROESTE LICITADAS LTDA** (38852363000128) com os itens: 9, 15, 18, 20, 22, 25, 36, 47, 48, 59 e 62 no valor total de R\$ 16.469,12 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

**P H NOTARIZE LTDA** (279821470000180) com os itens: 3 e 5 no valor total de R\$ 1.808,00 (um mil e oitocentos e oito reais).

**UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (46747694000126) com o item: 6 no valor total de R\$ 2.189,64 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**V S SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** (09855152000168) com o item: 60 no valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).

**FRANCIELE ELETRO LTDA** (47646580000152) com o item: 1 no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45329312000181) com o item: 58 no valor total de R\$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

**Itens fracassados:** 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 63

MARIA HELENA, 11 de dezembro de 2024.

**MARLON RANCER MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de dispensa de licitação**

O Município de Iporã, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônica (via email).

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	135/2024
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº	135/2024
PROCEDIMENTO	028/2024
OBJETO	Fornecimento e instalação de manta termoplástica, PEAD geomembrana lisa
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 46.500,00
FONTE DE RECURSO	3.390.39.16.00.00
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
METODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico (via email)

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
INGRESSO NA DISPENSA	Até às 14h 00m do dia 13/12/2024

**III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**  
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100

**ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARENCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP - INTERIO TEOR)	https://pnpc.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1

INGRESSO NA DISPENSA: O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email [licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipora.pr.gov.br) até a data prevista neste aviso.

Iporã, 10 de Dezembro de 2024

**Wesley Celestino da Silva**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



**Extrato de Contrato de Rateio nº 003/2024**

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

ESPENSA Nº 05/12/2024, CESSÃO Nº 116/2024

Às 09h do dia 10 de dezembro de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração e determinação do Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Baraldi, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 401/2024, de 10 de outubro de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacoes@sjorgedopatrocinio.com.br), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até às 23:59hrs do dia 09/12/2024, com o anexo em anexo, para a apresentação das propostas e o resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 05/12/2024, bem como no portal da transparência desta Prefeitura.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes as empresas:

NOME CNPJ	E-mail	
22.494.658 VAGNER DE ALMEIDA SILVA	22.494.658/0001-30	acisjop_sjp@outlook.com
TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA	54.015.985/0001-58	tiagovilas122@hotmail.com

As proponentes encaminharam suas propostas, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacoes@sjorgedopatrocinio.com.br), dentro do prazo legal, estipulado em edital, até às 23:59hrs do dia 09/12/2024.

Foi realizada a consulta ao cadastro de prestação de serviços ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TC-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU-Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Foi analisada a documentação das proponentes e após verificado, as proponentes 22.494.658 VAGNER DE ALMEIDA SILVA e TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o edital de licitação, sendo consideradas habilitadas.

Constatado empate nas propostas dos lotes 2 e 3, foi realizado sorteio entre os proponentes, onde o proponente 22.494.658 VAGNER DE ALMEIDA SILVA foi vencedor do sorteio para ambos os itens.

O Agente de Contratação e seus membros, julgaram as proponentes vencedoras do certame.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A PADRÃO DE MAT. ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à , nº 234, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). DANILLO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador (a) do RG. nº 101220893, e do CPF/MF nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à JOAQUIM TEXEIRA LUIZO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2024, Processo nº 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 62/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À FECHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO EM PARQUE INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RODOVIA PR-490 KM1, BARRACÃO 06 LOTE 421B, ATENDENDO A ECCESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10/12/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

Dispensa por Limite Nº 58/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedor(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.

VAGNER DE ALMEIDA SILVA

TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

JOSÉ CARLOS BARALDI

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274228932, inscrita no CNPJ nº 38.116.688/0001-42, com sede à , nº 389, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MAYCON DA ROCHA FERREIRA, portador (a) do RG. nº 16561408, e do CPF/MF nº 072.742.269-32, residente e domiciliado à JOSÉ H VISCONCINI Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 36/2024, Processo nº 88, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 146/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARTES PARA O FORNECIMENTO DE (ADESIVOS BLACKOUT), PARA SEREM INSTALADOS NA PRAIA DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: G. LOURENÇO AUGUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.542.556/0001-59, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GEANI LOURENÇO AUGUSTO, portador (a) do RG. nº 57378889, e do CPF/MF nº 020.752.039-97, residente e domiciliado à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMÃO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Chamamento Público/Orcedenciamento nº 4/2024, Processo nº 15, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAR EMPRESAS (CLÍNICAS EOU HOSPÍTALIS VETERINÁRIOS) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DA POLÍTICA PÚBLICA CONTINUADA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) EM CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS, COM O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E COLAR ELIZABETANO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 56/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde	Valor	Valor Atual
1	3	10,00	R\$ 250,00	R\$ 312,50
1	3	10,00	R\$ 250,00	R\$ 312,50

Valor do Contrato Valor do Termo Aditivo Valor Atual do Contrato R\$ 32.913,90 R\$ 540,00 R\$ 33.453,90

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-540,00. (quinhentos e quarenta reais).

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10/12/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Dispensa por Limite Nº 56/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO PARQUE DO NOEL NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO ATENDENDO TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedor(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.

55.441.956 ERIEIA AMARAL DE PAULA

São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

JOSÉ CARLOS BARALDI

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....	R\$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	
2.140 – Consórcio Cismae – Administração.....	R\$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
511 – Saneamento Básico Rural	
0037 – Saneamento	
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....	R\$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....	R\$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....	R\$ 360.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....	R\$ 203.710,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 100,00
Total	R\$ 5.882.111,00

Art.2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....	R\$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	
2.140 – Consórcio Cismae – Administração.....	R\$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
511 – Saneamento Básico Rural	
0037 – Saneamento	
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....	R\$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....	R\$ 360.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....	R\$ 203.710,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 100,00
Total	R\$ 5.882.111,00

Art. 3º Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 16.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P.J.....	R\$ 18.500,00
3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 3.500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 22.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P.J.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 95.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente ao mês de Outubro e Novembro de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 11 de Dezembro de 2024.  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.505, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

AutORIZA a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas constantes do orçamento da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas do orçamento da Administração Direta nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO: Nº 166/2024, de 11 de dezembro de 2024
Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 incisos VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
Considerando a necessidade de regulamentar à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Tapejara

RESOLVE:
Art. 1º Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Tapejara, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente será composta pelos seguintes membros:
I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente Público;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Atenção Básica à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Núcleo de Educação;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente, Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora;

XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da APAE;

XVI - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes das Escolas Estaduais do Município;

XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola de Educação Privada do Município;

Art. 3º Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Tapejara, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e do aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 8º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 011 de 25 de novembro de 2021.

Art. 5º Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 6º Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 7º A Rede de Proteção deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, , 11 de dezembro de 2024
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
Dispensa por Limite Nº 59/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS PARA COMEMORAÇÃO DE RÉVEILLON 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII, e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 7º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lotados no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde, de 06/01/2025 a 25/01/2025, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de novembro e dezembro de 2024, conforme relação a seguir:

MATRICULA DIAS NOME RG PA
879-6 15 Alais R. C. Nóbrega de Araújo 30.693.043-201/06/2023-2024
879-6 05 Alais R. C. Nóbrega de Araújo 30.693.043-201/06/2024-2025
880-7 20 Andréa Soares Rosa 10.616.729-01/07/2024-2025

472-3 10 Antonia E. Barbosa da Silva 42.060.011-5 11/03/2022-2023
472-3 10 Antonia E. Barbosa da Silva 42.060.011-5 11/03/2023-2024
912-1 20 Bruna da Conceição Silva 13.629.684-11/10/2023-2024

913-0 20 Fernanda Gobato Ferreira 11.111.106-5 10/10/2023-2024
488-0 20 Kátia da Silva Matos 8.485.398-7 01/03/2024-2025
695-4 20 Lidiane Spagnol Marega Galadini 7.342.081-4 01/03/2024-2025
489-8 20 Luciano Picon Visconcini 6.763.919-7 01/03/2023-2024

492-8 20 Quessia Maisa Silva de Araújo 12.345.486-001/03/2024-2025
667-0 20 Rose Jânia da Silva Bender 26.865.582-01/10/05/2023-2024
638-6 20 Rosiane de Lima Silva 10.289.174-02/11/2023-2024

617-3 20 Selma Borges Medeiros 10.258.377-92/03/2024-2025
612-2 20 Vanessa Bazan N. dos Santos 9.537.945-1 06/03/2024-2025
717-0 20 Vanessa Nubia Juliano 9.761.965-4 10/08/2024-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 486/2024, de 09 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor das servidoras do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotadas no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde, de 06/01/2025 a 25/01/2025, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de novembro e dezembro de 2024, conforme relação a seguir:

MATRICULA DIAS NOME RG PA
879-6 15 Alais R. C. Nóbrega de Araújo 30.693.043-201/06/2023-2024
879-6 05 Alais R. C. Nóbrega de Araújo 30.693.043-201/06/2024-2025
880-7 20 Andréa Soares Rosa 10.616.729-01/07/2024-2025

472-3 10 Antonia E. Barbosa da Silva 42.060.011-5 11/03/2022-2023
472-3 10 Antonia E. Barbosa da Silva 42.060.011-5 11/03/2023-2024
912-1 20 Bruna da Conceição Silva 13.629.684-11/10/2023-2024

913-0 20 Fernanda Gobato Ferreira 11.111.106-5 10/10/2023-2024
488-0 20 Kátia da Silva Matos 8.485.398-7 01/03/2024-2025
695-4 20 Lidiane Spagnol Marega Galadini 7.342.081-4 01/03/2024-2025

489-8 20 Luciano Picon Visconcini 6.763.919-7 01/03/2023-2024
492-8 20 Quessia Maisa Silva de Araújo 12.345.486-001/03/2024-2025
667-0 20 Rose Jânia da Silva Bender 26.865.582-01/10/05/2023-2024
638-6 20 Rosiane de Lima Silva 10.289.174-02/11/2023-2024

617-3 20 Selma Borges Medeiros 10.258.377-92/03/2024-2025
612-2 20 Vanessa Bazan N. dos Santos 9.537.945-1 06/03/2024-2025
717-0 20 Vanessa Nubia Juliano 9.761.965-4 10/08/2024-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 486/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora Pública Srta. NAYARA SILVA DE GOUVEA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade nº. 10.833.914-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provisória Efetivo de Dentista-ESF; Lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulmentares, inerentes ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 12/04/2023, concedidos na temporada de 06/01/2025 a 25/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, visto que já o recebeu em folha da competência de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 486/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Srta. SIMONE DE MELO BONATO FARIAS, portadora do Rg. nº 7.833.265-4 SSP/PR., ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulmentares, inerentes ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 12/04/2023, concedidos na temporada de 06/01/2025 a 25/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, visto que já o recebeu em folha mensal da competência de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 487/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Srta. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do Rg. nº 14.106.861-0 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provisório em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO - IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, ficando lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2126 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde, correspondente a 10 (dez) dias regulmentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/07/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 06/12/2024 a 15/12/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em folha mensal da competência de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 488/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Srta. NAYARA SILVA DE GOUVEA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade nº. 10.833.914-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provisória Efetivo de Dentista-ESF; Lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulmentares, inerentes ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 12/04/2023, concedidos na temporada de 06/01/2025 a 25/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, visto que já o recebeu em folha mensal da competência de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 487/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Srta. NAYARA SILVA DE GOUVEA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade nº. 10.833.914-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provisória Efetivo de Dentista-ESF; Lotada no seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulmentares, inerentes ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 12/04/2023, concedidos na temporada de 06/01/2025 a 25/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, visto que já o recebeu em folha mensal da competência de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 165/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 incisos VI da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violência;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 9.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art.98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proportionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art.100, parágrafo único, incisos VI,VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica e nos melhores procedimentos;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada perante público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme parágrafo 1 do art.5, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e o acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

DECRETA
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta procedimentos sistemáticos de garantia de direitos do Município de Tapejara para o atendimento e o acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I- Violência Institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II- Revitimização: discurso ou prática institucional que submete a criança e o adolescente a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reverem a situação de violência ou outras situações de quegerem sofrimento, estigmatização ou exposição a julgamentos;

III- Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético do profissional adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades atendidas por elas; determinar prioridades, responsabilizar e coordenar o atendimento;

IV- Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elige uma pessoa de confiança para relatar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;

V- Suspeita de violência: todo indicio, sinal ou possível violência que acrição e dados existentes, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem ocorrer verbalizados ou por artefatos da criança ou do adolescente;

VI- Escuta Especializada: é o procedimento de entrevista sobre a situação de violência com a criança ou o adolescente em situação de risco de proteção, limitado ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade;

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
Art. 3º Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia dos direitos (Rede de Proteção), e são responsáveis pela detecção de sinais de violência e pela intervenção de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários à proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo Único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxograma estabelecido, preservados os sigilos das informações.

Art. 4º O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam expressar livremente seu ambiente e condições de suas necessidades, características e particularidades.

CAPÍTULO III - DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES
Art. 5º Da revelação espontânea:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o responsável a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;

II - Após a revelação espontânea, o profissional informado, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descreverá para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso e a rede de atendimento no município;

III - Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibida a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam contato com a criança ou o adolescente em nome dos serviços;

IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, do forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que atuaram na proteção da vítima preencher a Ficha de Suspeita e/ou Identificação de Violência (ANEXO I), a qual deverá ser utilizada apenas em casos de violência sexual e violência de gênero;

Art. 6º Após a revelação espontânea de violências, o Conselho Tutelar, por meio de instrumetal de encaminhamento, sendo este a Ficha de Suspeita e/ou Identificação de Violência, após este ato o Conselho Tutelar irá encaminhar para a Vigilância epidemiológica para preenchimento da ficha do SINAN nos casos de violência sexual e violência de gênero;

I - Nos casos de urgência, considerando os riscos que a criança ou adolescente está em situação de risco, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente em procedimentos de orientação e apoio psicossocial; e

II - Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação à revelação espontânea, obedecendo às diretrizes deste decreto;

Art. 7º Caberá ao equipamento que recebeu a denúncia orientar a família ou responsável para que registre o Boletim de Ocorrência ou, em caso de omissão, que o Conselho Tutelar o realize, conforme a gravidade dos fatos. O Boletim de Ocorrência deverá ser registrado após o preenchimento da Entrevista de Escuta Especializada e a partir das informações recebidas pela Rede de Proteção;

Art. 8º Após a revelação espontânea da violência, será realizada a Escuta Especializada se estritamente necessária para fins de proteção, conforme especifica a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Art. 9º Caberá ao Conselho Tutelar realizar a devolutiva das medidas protetivas aplicadas ao parceiro/intelectual. Parágrafo Único. Quando a revelação espontânea ocorrer durante o atendimento técnico comunitário, a equipe da Rede de Proteção, cabendo ao profissional realizar a elaboração de relatório e comunicar ao Conselho Tutelar e o profissional responsável pela Escuta, o qual irá avaliar se há necessidade ou não de encaminhar a criança ou adolescente para o procedimento de Escuta Especializada. Caso afiana a criança seja suficiente, o relatório da revelação espontânea deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar que fará os encaminhamentos cabíveis.

CAPÍTULO IV - DA ESCUTA ESPECIALIZADA
Art. 10. Fica a Técnica de Psicologia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com devida capacitação específica e habilitada para tal procedimento responsável por realizar a Escuta Especializada no Município de Tapejara.

Parágrafo Único. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com a criança ou o adolescente sobre a situação de violência, limitado ao relato estritamente necessário para o cumprimento dos objetivos de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 11. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de agenda temático no Setor de Assistência Social da Prefeitura de Tapejara, em local apropriado, com a presença de profissionais capacitados e especializados para acolher a criança ou o adolescente e garantir a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Art. 12. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por meio de contato público ou privado, o Conselho Tutelar solicitará a via original da Ficha de Suspeita e/ou Identificação de Violência, a qual deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar para o preenchimento da ficha de Suspeita e/ou Identificação de Violência (ANEXO I), a qual deverá ser utilizada apenas em casos de violência sexual e violência de gênero;

I - A escuta especializada não tem o escopo de produzir comprovante de processo de investigação e o processo de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

(Aqui podem ser incluídas, se for o caso, informações referentes ao que motivou o encaminhamento para a Escuta Especializada: Revelação Espontânea ou Identificação de Sinais ou Relato de Terceiros à Rede de Proteção - que gerou N.O. Contextualização da situação de violência - relato da N.O.) Artigo 7º da Lei 13.431/2017.

PROCEDIMENTOS
O primeiro procedimento realizado para a elaboração do presente documento foi a leitura do relato constante na Notificação Obrigatória (e outros documentos complementares, quando houver) para realizar análise contextual da demanda.

Não se trata de uma abordagem que visa a produção de um relatório para ser encaminhado ao Conselho Tutelar. O objetivo é garantir o acesso à justiça e a responsabilização, e não a produção de um documento que seja encaminhado ao Conselho Tutelar para ser encaminhado ao Conselho Tutelar. O objetivo é garantir o acesso à justiça e a responsabilização, e não a produção de um documento que seja encaminhado ao Conselho Tutelar para ser encaminhado ao Conselho Tutelar.

Art. 13. A escuta especializada não tem o escopo de produzir comprovante de processo de investigação e o processo de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 489/2024, de 10 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDILÁINE PEREIRA FILITE, brasileira, portadora do RG nº. 10.276.036-0 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 25/02/2021-2022 e 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 25/02/2024-2024, concedidas no período de 25/11/2024 à 24/12/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de Férias referente ao segundo período aquisitivo, a ser efetivado integralmente na competência dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 490/2024, de 10 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, mais um período de férias em favor do servidor público Sr. APARECIDO DONIZETE CHAGAS, portador do RG nº. 1.535.269-SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Técnico em Ráio-X, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotado na: 07 – Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 a 07/02/2023 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 08/08/2023 a 07/02/2024, a serem concedidos no interstício temporal de 23/12/2024 a 21/01/2025, com pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias em folha da competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 491/2024, de 10 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIA SANCHES RALLO MARQUES, portadora do RG nº. 9.311.356-0 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Farmacêutica, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.129 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 20/12/2023-2024 a serem concedidas no período de 13/01/2025 à 27/01/2025, bem como o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, por meio de folha da competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 492/2024, de 10 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDE férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. IVANILDA MARIA MORAES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.605.133-0 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2024-2024 concedidas durante a temporada de 11/12/2024 à 20/12/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2024, de 10 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. WANESSA CHRISSE BUGANZA PIZZI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 15.335.160-0 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Assistente Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, a serem concedidos no período de 07/01/2025 à 16/01/2025, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional, a ser pago integralmente em folha na competência de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2024, de 10 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 12.447.251-2 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2023/2024, concedidas na temporada de 20/01/2025 à 08/02/2025, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, a ser pago integralmente em folha da competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2024, de 10 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. DANIELE FERNANDES DE SOUZA NEVES, brasileira, portadora do RG nº. 13.006.090-0 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento em Comissão de Chefe Administrativo IV Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024-2025, concedidas na temporada de 09 a 18 de janeiro de 2025, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, através de folha da competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 496/2024 de 11 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOAO APARECIDO INACIO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 3.782.529-8 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Junta de Serviço Militar; Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; correspondente a 28 (vinte e oito) dias regulamentares, inerentes a dois períodos aquisitivos 01/03/2020-2021 e 01/03/2023-2024, a ser concedido na temporada de 23 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, pago em folha da competência março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 499/2024, de 11 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER brasileira, portadora do RG nº. 7.385.139-4 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 9 (nove) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, que serão usufruídas durante o período de 06/01/2025 à 14/01/2025, não havendo direito ao pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 500/2024, de 11 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº. 14.106.861-0 /SSP-PP, para ocupar o Cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/07/2023-2024, a serem concedidas na temporada de 02/01/2025 à 11/01/2025, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em folha mensal da competência de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 501/2024, de 11 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. JUSIEDE APARECIDA REIS, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 5.645.837-89 SSP/PPR, ocupante do cargo temporário de Cargo de Atendente de Consultório Dentário – ACD, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024-2025, concedidas na temporada de 19/12/2024 à 28/12/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, através de folha da competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 502/2024, de 11 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUIZ MUNEZANE SAKAGUTI, brasileiro, portador do RG nº. 4.285.533-2 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024-2025, concedidas na temporada de 19/12/2024 à 28/12/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, através de folha da competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2024, de 11 de dezembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISLAINE TAVARES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº. 13.072.879-0 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 06/01/2025 à 25/01/2025, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias previsto para a competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 504/2024, de 11 de dezembro de 2024. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos 7º, XVII, da Constituição Federal do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a serem recebidas no período de 02/12/2024 a 31/03/2025, com período adicional de 60 (sessenta) dias, contados de 02/04/2025 a 30/05/2025, considerando apresentação de atestado médico em favor da Servidora Pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PPR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental.

Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL

### DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 011/2024

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENTIDADE SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE NO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 09 de Dezembro de 2024, as 14h00, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social. Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O Plano de Trabalho apresentado pela instituição referente a Programação SIGTV com o código 412790.2023.7455 – GND 3 – Custeio – Incremento Temporário às Transferências Regulares e Automáticas dos Serviços Nacionalmente Tipificados no valor de R\$ 3.973,56 (Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para a Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos – APAE do município de Tuneiras do Oeste - referente a Portaria do MDS nº886 de 18/05/2023, recurso este que derivou da aplicação financeira até a presente data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste – PR, 10 de Dezembro de 2024.

Andrea Marçal da Costa  
Presidente CMAS

Decreto de Nomeação n.º 456/2023

## CONSELHO MUNICIPAL

### DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012/2024

SÚMULA – Aprova Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 09 de Dezembro de 2024, as 14h00m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social.

Considerando a apreciação dos documentos da Prestação de Contas dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Execução Física/Financeira - Sistema Único da Assistência Social, sendo Serviços/Programas:

I. Bloco da Proteção Social Básica:

II. Programas – Projetos – Transferência Voluntários Fundo a Fundo: SIGTV – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Custeio; Apções do Covid no SUAS – Para ALIMENTOS - Portaria 369; Apções do Covid no SUAS – Para ALIMENTOS - Portaria 369;

III. Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste – PR, 10 de Dezembro de 2024.

Andrea Marçal da Costa  
Presidente CMAS

Decreto de Nomeação n.º 456/2023

## CONSELHO MUNICIPAL

### DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/2024

SÚMULA – Aprova Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 – Gestão SUAS e Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 09 de Dezembro de 2024, as 14h00, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social.

CONSIDERANDO a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão SUAS – Gestão De Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS Físico Financeiro, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pela Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão PBF - PAB – Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB FÍSICO FINANCEIRO, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pela Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS Físico Financeiro.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal Físico Financeiro referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF Físico Financeiro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste – PR, 09 de Dezembro de 2024.

Andrea Marçal da Costa  
Presidente CMAS

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME nº 07.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRISTIANO COPETTI 03142141944, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.689.773/0001-60, com estabelecimento à Rua Espírito Santo, nº 304, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR com telefone de contato (44)98826-1700, representada neste ato por Cristiano Copetti, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 7.827.643-6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 031.421.419-44, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:  
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 16/12/2024, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando, portanto, em 16/12/2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
CRISTIANO COPETTI  
03142141944  
Cristiano Copetti  
Representante legal  
Contratante  
Contratada  
Testemunhas:  
1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa THIAGO HENRIQUE NOVAES SANTOS 08172070900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.317.719/0001-00, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, nº 127, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3953-1342, representada neste ato por Thiago Henrique Novaes Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.002.878-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 081.720.709-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:  
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 16/12/2024, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando, portanto, em 16/12/2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
THIAGO HENRIQUE NOVAES SANTOS  
08172070900  
Thiago Henrique Novaes Santos  
Representante legal  
Contratante  
Contratada  
Testemunhas:  
1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.596.904/0001-04, com estabelecimento à Estrada Pé de Galinha, km 01 s/n, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)98837-2541, representada neste ato por Marcos José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 7.146.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.216.339-26, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, que findaria em 30 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 30 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de dezembro de 2024  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA - ME  
Marcos José da Silva  
Representante Legal  
Contratante  
Contratada  
Testemunhas:  
1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato Nome: Isabele Brasil da Silva  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000  
Fone 44.3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63  
pmsj@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

**DECRETO Nº 152/2024**

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

**Art. 3º** Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2024, a partir do mês de novembro.

**Art. 4º** A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

RUA SANTA CATARINA 409. - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450-000  
CNPJ: 07.247.329/0001-13 TEL: 36531301 FAX: SITE:

**ATA**

Licitação: Pregão Presencial Nº 00042/2024 - 10/12/2024  
Responsável: DIEGO SILVA DOS SANTOS  
Data: 10/12/2024  
Tipo: Ata Adjudicação  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

Nesta data, às 08:30 horas reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 409 - Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria acima mencionada, para realizar a sessão de processamento do certame desta licitação. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro no horário preestabelecido, declarou aberta a sessão, e pelo sistema efetuou o Credenciamento dos licitantes interessados. Manifestou ainda que de acordo com o art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope nº 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se foi o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a declaração de "Habilitação Prévia", foram conferidos e rubricados pelos presentes. Após, o Pregoeiro passou à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial", classificando e divulgando os preços, dando início assim a etapa de lances. Após a apresentação da melhor proposta à Administração, o Pregoeiro procedeu com a fase de habilitação do vencedor para o fornecimento do objeto licitado, sendo a(s) licitante(s) vencedor(a)s considerada(s) HABILITADA(S). O Pregoeiro instaurou nova fase de negociação, instando o(s) respectivo(s) representante(s) sobre a possibilidade de redução nos preços apresentados, inclusive, possibilitando um pequeno intervalo de 00h05min. Retornados os trabalhos, o(s) representante(s) exclamou(ram) que não havia possibilidade de reduzir mais os preços apresentados. Com isso, o Pregoeiro, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação final com o seguinte resultado:

**WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Lote 1 Rodada 0** WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA lance R\$ 7,00 (sete reais) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 2 Rodada 0**, lance R\$ 0,00 (0) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 3 Rodada 0**, lance R\$ 0,00 (0) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 4 Rodada 0**, lance R\$ 0,00 (0) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 5 Rodada 0**, lance R\$ 0,00 (0)

**WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA no lote (lote 1) no valor de R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) no valor total de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais)

Observada a ausência de interesse dos presentes na apresentação de quaisquer recursos em face das deliberações efetuadas no presente sessão, e verificando estarem cumpridas todas as disposições legais e editalícias, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do certame ao(s) vencedor(es) da forma acima descrita, conforme permissivo do art. 4º, XX da Lei nº 10.520/02. Declarou ainda que o objeto adjudicado se dará na forma de entrega, quantidades e condições de pagamento constantes do Edital. O Pregoeiro esclareceu ainda que os autos do presente certame, em razão da ausência de intenção de recursos, serão remetidos a Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, e em

seguida ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e, somente após, o(s) vencedor(es) Edital (s) convocado(s) para a efetiva contratação nos termos da minuta contratual constante no Edital. Nada mais a tratar, e encerrada a reunião às 8:55 horas e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

DIEGO SILVA DOS SANTOS (Presidente)  
PATRICIA BARBATO (Presidente)  
ERICA BATISTA DOS SANTOS (Membro)  
PAULO RENATO AMARO JUNIOR (Membro)  
WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024  
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/ME sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **J. G. LUIZ NETO E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 82.490.491/0001-60, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 395A, Zona VI, CEP: 87.503-190 em Umuarama – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. José Gomes Luiz Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.926.485-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 331.932.669-49 residente e domiciliado à Praça Sete de Setembro, nº 395A, Zona VI, CEP: 87.503-190 em Umuarama – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024, processo administrativo nº 62/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fogos de artifícios se faz necessário visando o atendimento da necessidade do Município de Xamburé/PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 44/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRANDOLA 1080 TIROS CORES - Efeitos -- composta de 12 tiros fortes + 03 tiros antra fortes por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem -- Caixa com 01 unidade.	UND	24	R\$ 525,00	R\$ 12.600,00
2	KIT MORTIROS 25 TIROS 2,5" CORES E EFEITOS - Efeito Lançamento de bombas com cores e efeitos diversos. Altura Aproximado 50 metros Tempo Aproximado 60 segundos Quantidade Embalagem com 01 unidade	UND	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
3	Torta de 1,5" (38mm) com 100 tubos retos, com sequência de bombas de média explosão com cores sortidas e efeitos variados.	UND	40	R\$ 810,00	R\$ 32.400,00
4	TORTA 9 TUBOS MORTIROS 4,0" - Descrição: Kit de 9 tubos com 4 polegadas e aberturas coloridas de 110 metros de diâmetro aproximadamente. Tempo Estimado: 60 segundos.	UND	12	R\$ 969,00	R\$ 11.628,00
5	TORTA LEQUE C 130 TUBOS 3/4 CORES - 32 MM - EFEOTPS SENDO: TALOS PRATADADORES DUPLS SAINDO DO CENTRO PARA AS PONTAS E ALTERNIA - APROXIMADAMENTE 27 SEGUNDOS	UND	12	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00
6	GIRANDOLA 468 TIROS CORES - Efeito Principal: Explosão de cores (cores diversas). Tempo de duração mínimo de 30 a 35 segundos. Quantidades de tubos: 36 tubos. D 37mm	UND	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
7	KIT 12 MORTIROS 3" CORES E EFEITOS - Efeito Lançamento de bombas com cores e efeitos diversos. Altura Aproximado 80 metros. Tempo Aproximado 40 segundos	UND	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
8	MORTIROS 5" CORES E EFEITOS - Efeito: abertura colorida de aproximadamente 150 metros de diâmetro. Cores: Vários efeitos e cores. Calibre: 5 polegadas. Embalagem: 1 unidade. Classe: D (Uso Profissional)	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
9	MORTIROS 6" CORES E EFEITOS - Efeito: abertura colorida de aproximadamente 180 metros de diâmetro. Cores: Efeitos e cores variados. Calibre: 6 polegadas. Embalagem: 1 unidade. Classe: D (Uso Profissional)	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00

Valor total: R\$ 140.088,00 (cento e quarenta mil oitenta e oito reais.)

1.2 - Este instrumento não obriga a administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Pelo presente Termo de Homologação, eu, **TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGO** o credenciamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**, que tem como objeto o SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO "ABRIGO", MODALIDADE ASILAR, conforme tabela abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO "ABRIGO", PARA IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS, INDEPENDENTEMENTE DO SEXO, COM A DISPONIBILIDADE DE ATÉ 2 VAGAS	8.200,00	98.400,00

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para, **COM URGÊNCIA**, dada a extrema necessidade de contratação, proceder com as providências cabíveis conforme disposto art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Tuneiras do Oeste, em 11 de dezembro de 2024.

DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xamburé

J. G. LUIZ NETO E CIA LTDA – ME  
JOSÉ GOMES LUIZ NETO  
CPF 331.932.669-49

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ**

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 209/2024**

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 44/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 44/2024, conforme "Ata de Sessão pública", registro de preços para aquisição de fogos de artifícios se faz necessário visando o atendimento da necessidade do Município de Xamburé-PR, as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
J. G. LUIZ NETO E CIA LTDA	82.490.491/0001-60	R\$ 140.088,00 (cento e quarenta mil e oitenta e oito reais.)
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>R\$ 140.088,00 (cento e quarenta mil e oitenta e oito reais.)</b>

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 11 (onze) de dezembro 2024.

DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xamburé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ**

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 210/2024**

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 42/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 42/2024, conforme "Ata de Sessão pública", o registro de preços para fornecimento de peças e realização de manutenção dos veículos do município, a seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
MORENO E NISHARA LTDA EPP	03.858.177/0001-11	R\$ 452.039,64 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro)
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>R\$ 452.039,64 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro)</b>

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 11 (onze) de dezembro 2024.

DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xamburé

**Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste**

Estado do Paraná  
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná  
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico Nº 000041/2024  
Contrato Nº 000143/2024  
Processo Nº 000076 / 2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO E DEMAIS ESPAÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: SOCRITELE ELETRICOS LTDA - ME  
PRAZO VIGÊNCIA: 09/12/2024 à 09/12/2025  
VALOR/R\$: 53.000,00-cinquenta e três mil reais  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 09/12/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste**

Estado do Paraná  
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná  
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico Nº 00040/2024  
Contrato Nº 000142/2024  
Processo Nº 000075 / 2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE VIAS E DEMAIS PREDIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: GIACOMETTI E GIACOMETTI LTDA  
PRAZO VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 06/12/2025  
VALOR/R\$: 517.185,60-quinhentos e dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 06/12/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Pelo presente Termo de Homologação, eu, **TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGO** o credenciamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**, que tem como objeto o SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO "ABRIGO", MODALIDADE ASILAR, conforme tabela abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO "ABRIGO", PARA IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS, INDEPENDENTEMENTE DO SEXO, COM A DISPONIBILIDADE DE ATÉ 2 VAGAS	8.200,00	98.400,00

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para, **COM URGÊNCIA**, dada a extrema necessidade de contratação, proceder com as providências cabíveis conforme disposto art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Tuneiras do Oeste, em 11 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Unidade Gestora, Cronograma de Execução Mensal de Desempenho - Fixação Atualizada, Total Cronograma Desempenho, Fixação Atualizada. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, JUROS e ENCARGOS DA DÍVIDA, etc.

Table with columns: Unidade Gestora, Especificação, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA, Total Programação Financeira, Previsão Atualizada 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora, Especificação, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA, Total Programação Financeira, Previsão Atualizada 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora, Especificação, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL, Total Programação Financeira, Previsão Atualizada 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA. RESOLUÇÃO Nº 26, de 22 de novembro de 2024. Síntese: Altera a data de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, convocada pela Resolução nº 16, de 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná. ADEMO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 31 de dezembro de 2024.

Table with columns: Prefeitura Municipal de XAMBRE, Estado do Paraná, Decreto Nº 206/2024. Includes sections for RECEITA, DESPESAS, and RECEITAS CORRENTES (A) with detailed financial data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná. Lei Nº 2.380, de 11 de dezembro de 2024. Altera a Lei Municipal nº 2.095, de 16 de agosto de 2017, que institui o Sistema de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas no Município de Douradina.

Table with columns: ANEXO I, DESCRIÇÃO, VALOR ATUAL, VALOR ATUALIZADO. Lists various services and their corresponding values, such as Radiografia PA (frontal), Radiografia computadorizada de coluna lombar, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná. Lei Nº 2.382, de 11 de dezembro de 2024. Autoriza o Poder Executivo a demolir o prédio público do antigo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná. RESOLUÇÃO DE CONTRATOS Contrato de Compra nº 453/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: PROVIDE HOSPITALAR LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná. Lei Nº 2.384, de 11 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a denominação do novo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná. ATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024. A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 00042/2024 - 10/12/2024 - Processo Nº 000077/2024
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Takedashi Sakurada, nos termos do art. 17, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o UNIFORME DE PROTEÇÃO DE BOMBEIRO e Isolação semir desportiva para AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Lei nº 2.386, de 11 de dezembro de 2024.
Dispõe sobre a denominação do Trecho 02, da Estrada Indo-Ivaí.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo ao Contrato Nº 336/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA PP LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para até 21 de junho de 2025.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Ode, Unid, Preço Registrado, Valor Atualizado Através do IGPW (5,59%), Valor anual atualizado

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 039/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IC LONDO SERVICOS MEDICOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínica geral nos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021 - Credenciamento de médicos que atuam na área clínica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão é de modo consensual, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A extinção consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando ambas, em tratado sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactou através do processo licitatório de insubsistibilidade nº 039/2022 - SAÚDE
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes concordam-se que qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 379/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 379 DE 10/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICACÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Lei Nº 2.383, de 11 de dezembro de 2024.
Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal.

Matrícula
Área do Terreno
Quadra 01 Lote 01 77.893 253,25
Quadra 01 Lote 02 77.894 199,34
Quadra 01 Lote 03 77.895 200,13
Quadra 01 Lote 04 77.896 200,08
Quadra 01 Lote 05 77.897 199,34
Quadra 01 Lote 06 77.898 252,60
Quadra 02 Lote 01 77.899 254,11
Quadra 02 Lote 02 77.900 255,36
Quadra 02 Lote 03 77.901 256,02
Quadra 02 Lote 04 77.902 238,01
Quadra 03 Lote 01 77.903 266,76
Quadra 03 Lote 02 77.904 195,00
Quadra 03 Lote 03 77.905 195,00
Quadra 03 Lote 04 77.906 195,00
Quadra 03 Lote 05 77.907 195,00
Quadra 03 Lote 06 77.908 195,00
Quadra 03 Lote 07 77.909 195,00
Quadra 03 Lote 08 77.910 195,00
Quadra 03 Lote 09 77.911 195,00
Quadra 03 Lote 10 77.912 195,00
Quadra 03 Lote 11 77.913 266,76
Quadra 03 Lote 12 77.914 266,76
Quadra 03 Lote 13 77.915 195,00
Quadra 03 Lote 14 77.916 195,00
Quadra 03 Lote 15 77.917 195,00
Quadra 04 Lote 01 77.925 266,76
Quadra 04 Lote 02 77.926 195,00
Quadra 04 Lote 03 77.927 195,00
Quadra 04 Lote 04 77.928 195,00
Quadra 04 Lote 05 77.929 195,00
Quadra 04 Lote 06 77.930 195,00
Quadra 04 Lote 07 77.931 195,00
Quadra 04 Lote 08 77.932 195,00
Quadra 04 Lote 09 77.933 195,00
Quadra 04 Lote 10 77.934 195,00
Quadra 04 Lote 11 77.935 266,76
Quadra 04 Lote 12 77.936 266,76
Quadra 04 Lote 13 77.937 195,00
Quadra 04 Lote 14 77.938 195,00
Quadra 04 Lote 15 77.939 195,00
Quadra 04 Lote 16 77.940 195,00
Quadra 04 Lote 17 77.941 195,00
Quadra 04 Lote 18 77.942 195,00
Quadra 04 Lote 19 77.943 195,00
Quadra 04 Lote 20 77.944 195,00
Quadra 04 Lote 21 77.945 195,00
Quadra 04 Lote 22 77.946 266,76
Quadra 05 Lote 01 77.947 266,76
Quadra 05 Lote 02 77.948 195,00
Quadra 05 Lote 03 77.949 195,00
Quadra 05 Lote 04 77.950 195,00
Quadra 05 Lote 05 77.951 195,00
Quadra 05 Lote 06 77.952 195,00
Quadra 05 Lote 07 77.953 195,00
Quadra 05 Lote 08 77.954 195,00
Quadra 05 Lote 09 77.955 195,00
Quadra 05 Lote 10 77.956 195,00
Quadra 05 Lote 11 77.957 266,76
Quadra 05 Lote 12 77.958 266,76
Quadra 05 Lote 13 77.959 195,00
Quadra 05 Lote 14 77.960 195,00
Quadra 05 Lote 15 77.961 195,00
Quadra 05 Lote 16 77.962 195,00
Quadra 05 Lote 17 77.963 195,00
Quadra 05 Lote 18 77.964 195,00
Quadra 05 Lote 19 77.965 195,00
Quadra 05 Lote 20 77.966 195,00
Quadra 05 Lote 21 77.967 195,00
Quadra 05 Lote 22 77.968 266,76
Quadra 06 Lote 01 77.969 277,10
Quadra 06 Lote 02 77.970 200,90
Quadra 06 Lote 03 77.971 199,45
Quadra 06 Lote 04 77.972 195,00
Quadra 06 Lote 05 77.973 195,00
Quadra 06 Lote 06 77.974 195,00
Quadra 06 Lote 07 77.975 193,75
Quadra 06 Lote 08 77.976 192,30
Quadra 06 Lote 09 77.977 190,90
Quadra 06 Lote 10 77.978 189,50
Quadra 06 Lote 11 77.979 256,91
Quadra 07 Lote 02 77.981 236,12
Quadra 07 Lote 03 77.982 221,60
Quadra 07 Lote 04 77.983 222,17
Quadra 07 Lote 05 77.984 222,74
Quadra 07 Lote 06 77.985 223,25
Quadra 07 Lote 07 77.986 223,25
Quadra 07 Lote 08 77.987 224,28
Quadra 07 Lote 09 77.988 225,36
Quadra 07 Lote 10 77.989 225,93
Quadra 07 Lote 11 77.990 225,93
Quadra 07 Lote 12 77.991 226,81
Quadra 07 Lote 13 77.992 286,60
Quadra 08 Lote 01 77.993 253,50
Quadra 08 Lote 02 77.994 196,95
Quadra 08 Lote 03 77.995 196,95
Quadra 08 Lote 04 77.996 196,95
Quadra 08 Lote 05 77.997 196,95
Quadra 08 Lote 06 77.998 196,95
Quadra 08 Lote 07 77.999 196,95
Quadra 08 Lote 08 78.000 196,95
Quadra 08 Lote 09 78.001 196,95
Quadra 08 Lote 10 78.002 196,95
Quadra 08 Lote 11 78.003 196,95
Quadra 08 Lote 12 78.004 253,50
Quadra 08 Lote 13 78.005 253,50
Quadra 08 Lote 14 78.006 196,95
Quadra 08 Lote 15 78.007 196,95
Quadra 08 Lote 16 78.008 196,95
Quadra 08 Lote 17 78.009 196,95
Quadra 08 Lote 18 78.010 196,95
Quadra 08 Lote 19 78.011 196,95
Quadra 08 Lote 20 78.012 196,95
Quadra 08 Lote 21 78.013 196,95
Quadra 08 Lote 22 78.014 196,95
Quadra 08 Lote 23 78.015 196,95
Quadra 08 Lote 24 78.016 253,50
Quadra 09 Lote 02 78.018 244,41
Quadra 09 Lote 03 78.019 227,73
Quadra 09 Lote 04 78.020 226,24
Quadra 09 Lote 05 78.021 224,69
Quadra 09 Lote 06 78.022 223,20
Quadra 09 Lote 07 78.023 223,20
Quadra 09 Lote 08 78.024 220,21
Quadra 09 Lote 09 78.025 217,72
Quadra 09 Lote 10 78.026 217,72
Quadra 09 Lote 11 78.027 215,68
Quadra 09 Lote 12 78.028 214,19
Quadra 09 Lote 13 78.029 269,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 378/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 378 DE 09/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICACÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 384/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) assessor especial - símbolo CC-9.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.626/2024
Transferir o servidor GREGORIO SERGIO ULIANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor GREGORIO SERGIO ULIANO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.767.597-5-SESP-PR e inscrito no CPF. nº 005.317.109-80, nomeado em 24 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a contar de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo 002 ao Contrato 027/2023
Contratante: Município de Umarama
Contratada: MUNDIAL FOGOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo.

LOCALAÇÃO DE GERADOR - LOCALAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KW, TRIFÁSICO, TENSÃO 380-227-127V AC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIOSO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE NO MÁXIMO 85dB, ACOPLADO OU NÃO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 01 JOGO DE CABOS DE 95MM - 4 LANÇES DE NO MÍNIMO DE 25 METROS FLEXÍVEIS - 95MM X 4 25M - QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES.01 Unid. 50
diárias R\$ 2.890,00 STEMAC/
CATERPILLAR R\$ 14.500,00
INCLUSO CUSTO DE TRANSPORTES, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONSIDERANDO O PERÍODO DA DIÁRIA POR ATÉ 8 HORAS DE DURAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 378/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 378 DE 09/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICACÃO)

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 378 DE 09/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 384/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) assessor especial - símbolo CC-9.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.626/2024
Concede licença luto a servidora JANAINA FRANCIELE PEZZOTTI GUERRER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora JANAINA FRANCIELE PEZZOTTI GUERRER, matrícula 997989, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.437.983-2 - SESP-PR e inscrito no CPF nº 048.652.919-38, nomeada em 01 de agosto de 2024 para ocupar o cargo de carreira de Psicólogo(a) pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 27 de novembro de 2024 à 04 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

# Publicações Legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra n.º 553/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Objeto: MEPS LEDERADO DE DISTRIBUIDORA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.  
Valor: R\$ 311,85 (trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos);  
Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1150, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 118/2024, homologado pela Portaria nº 2.568/2024, em 27 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2024, edição nº 13.182, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 554/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.  
Valor: R\$ 2.069,80 (dois mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos);  
Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1150, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 118/2024, homologado pela Portaria nº 2.568/2024, em 27 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2024, edição nº 13.182, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 552/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.  
Valor: R\$ 57.226,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais);  
Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1150, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 118/2024, homologado pela Portaria nº 2.568/2024, em 27 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2024, edição nº 13.182, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 551/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.  
Valor: R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos);  
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 138/2024, homologado pela Portaria nº 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 552/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.  
Valor: R\$ 540,00 (quinhenta e quatro reais);  
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 138/2024, homologado pela Portaria nº 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 535/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: BIG BAND BANDEIRAS LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.  
Valor: R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais);  
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 138/2024, homologado pela Portaria nº 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 534/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: BANDEIRAS ON LINE ARTESFATOS TEXTÉIS LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.  
Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais);  
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 138/2024, homologado pela Portaria nº 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 530/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.  
Valor: R\$ 5.973,00 (cinco mil novecentos e setenta e três reais);  
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 138/2024, homologado pela Portaria nº 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 529/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: IDEIA EDUCATIVA LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.  
Valor: R\$ 4.330,15 (quatro mil trezentos e trinta reais e quinze centavos);  
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.627/2024  
Constitui Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992 e o Decreto nº 200, de 27 de setembro de 2017;  
R E S O L V E :  
Art. 1º Constitui Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores do executivo, das autarquias e fundações públicas do Município de Umuarama.  
Art. 2º A Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório dos SERVIDORES CENTRAIS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:  
a)Presidente: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.082.155-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.  
b)Membro: Jessica Domingas Miranda, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.829.197-4 e inscrita no CPF nº 061.416.939-21, lotada na Secretaria Municipal de Administração.  
c)Membro: Vanessa Bazzo Camargo, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 e inscrita no CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.  
d)Suplente: Ana Lucia Lepre, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.291.310-3 e inscrita no CPF nº 599.411.389-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.  
Comissão de Apoio:  
a) Roberto Dias Zoccal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.387.695-7 e SSP-PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.  
Art. 2º A Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório ora constituída deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 018 de 28 de maio de 1992 e o Decreto nº 200 de 27 de setembro de 2017, para proceder à Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.  
Art. 3º Considerar a relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituídos.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.622 de 29 de setembro de 2017.  
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 138/2024 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 529/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: M2W COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.  
Valor: R\$ 2.349,98 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);  
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 138/2024, homologado pela Portaria nº 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 527/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.  
Valor: R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais);  
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 138/2024, homologado pela Portaria nº 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 549/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: 25 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI, que atenderá as crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.  
Valor: R\$ 1.137,03 (um mil, cento e trinta e sete reais e três centavos);  
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024, em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 548/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI, que atenderá as crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.  
Valor: R\$ 197,67 (cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos);  
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024, em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 547/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: BUZZACARO & BRAGATO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI, que atenderá as crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.  
Valor: R\$ 5.704,00 (cinco mil e setecentos e quatro reais);  
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024, em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 546/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI, que atenderá as crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.  
Valor: R\$ 11.302,00 (onze mil e trezentos e dois reais);  
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024, em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 545/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI, que atenderá as crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.  
Valor: R\$ 15.639,57 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos);  
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024, em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 544/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.632/2024  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora GIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Alterar a contar de 04 de dezembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora GIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO, matrícula 911202, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.225.191-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 047.867.599-29, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 348 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 17.974/2024.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 2.633/2024  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora VANDA LOURDES RHEA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Alterar a contar de 04 de dezembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora VANDA LOURDES RHEA, matrícula 997461, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.110.723-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 024.174.559-43, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 348 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 17.914/2024.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.

de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI, que atenderá as crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.  
Valor: R\$ 1.85,01 (um mil e oitenta e cinco reais e um centavo);  
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024, em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 543/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI, que atenderá as crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.  
Valor: R\$ 2.838,70 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);  
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024, em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 542/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI, que atenderá as crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.  
Valor: R\$ 4.913,52 (quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);  
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024, em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Contrato de Compra n.º 541/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA  
Objeto: O presente contrato tem como objeto a compra e venda do lote 7 do Anexo I, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, situado na Quadra 19 - Lote A, no bairro Jardim Primavera, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de fevereiro de 2024, o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 45.812 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve e caracteriza:  
Parágrafo Primeiro: Um terreno de formato IMÓVEL URBANO, situado nesta cidade de Umuarama, na Quadra 19 - Lote de Terras A, bairro Jardim Primavera, totalizando uma área de 4.094,25m² (quatro mil e noventa e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros), com as seguintes limites e dimensões: FRENTE: confronta-se com a Rua Cândido de Abreu, numa distância de 70,70 metros; LADO DIREITO: confronta-se com os lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5, ambas desta mesma quadra, numa distância de 60,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se com a travessa Iltu, numa distância de 60,00 metros; FUNDOS: confronta-se com a rua Jequitibá, numa distância de 65,65 metros. – Zonamento: ZR3.  
ENDEREÇO: Rua Cândido de Abreu. Nº 1165, fundos com a rua Jequitibá e Lateral para a Travessa Iltu.  
Valor: R\$ 156.534,38 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).  
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 610/2024 e no Leilão Eletrônico n.º 001/2024 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.609/2024, em 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipais nº 4.706/2023 e nº 4.728/2024; dos Decretos Municipais nº 045/2024, nº 013/2024, bem como as condições da Pré-qualificação, conforme edital 001/2024.  
Contrato de Compra e Venda de imóvel Público nº 580/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA  
Objeto: O presente contrato tem como objeto a compra e venda do lote 8 do Anexo I, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, situado no Lote nº 13-F-Ren11, Gleba 12 Jaborandi da Colônia Núcleo Cruzeiro, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de fevereiro de 2024, o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 12.695 do Cartório de Registro de Imóveis nº 1º Ofício, que assim se descreve e caracteriza:  
Parágrafo Primeiro: Um terreno, situado nesta cidade de Umuarama, na Lote 13-F-Ren11, Gleba 12 Jaborandi da Colônia Núcleo Cruzeiro, totalizando uma área de 173.000,00m² (Cento e setenta e Três mil metros quadrados), Zonamento: ZIZ (faixa da Rodovia) e ZR3 (faixa dos fundos).  
Valor: R\$ 613.750,00 (Seiscentos e treze, setecentos e cinquenta reais e nenhum centavo).  
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 610/2024 e no Leilão Eletrônico n.º 001/2024 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.609/2024, em 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipais nº 4.706/2023 e nº 4.728/2024; dos Decretos Municipais nº 045/2024, nº 013/2024, bem como as condições da Pré-qualificação, conforme edital 001/2024.  
Contrato de Compra e Venda de imóvel Público nº 579/2024 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: GAMA INBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
Objeto: O presente contrato tem como objeto a compra e venda do lote 11 do Anexo I, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, situado no Lote M, Quadra nº 04, no Parque Industrial 03, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de fevereiro de 2024, o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 72.448 do Cartório de Registro de Imóveis nº 1º Ofício, que assim se descreve e caracteriza:  
Parágrafo Primeiro: Um terreno de formato IMÓVEL URBANO – situado nesta cidade de Umuarama, Lote M, Quadra 04 - Parque Industrial 03, totalizando uma área de 5.596,96M² (cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros e noventa e seis centímetros), com área edificável de 2.384,31m². Zonamento: Z12.  
Valor: R\$ 619.000,00 (seiscentos e doze mil e noventa e seis reais).  
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 610/2024 e no Leilão Eletrônico n.º 001/2024 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.609/2024, em 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipais nº 4.706/2023 e nº 4.728/2024; dos Decretos Municipais nº 045/2024, nº 013/2024, bem como as condições da Pré-qualificação, conforme edital 001/2024.  
Umuarama, 11 de dezembro de 2024  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público  
Conforme disposto na Lei Municipal de Umuarama-PR nº 4.813, o repasse da verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI) destina-se exclusivamente ao reparo do telhado da instituição. A presente justificativa fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa, razoabilidade, e atendimento direto ao interesse público, com base nos seguintes argumentos:  
1. Caráter Singular da APMI  
A APMI é uma entidade de reconhecida relevância social no município, atuando diretamente na proteção à maternidade, infância e atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. Sua atuação é essencial para a manutenção e ampl

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 380/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023, D E C R E T A:

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, FUNÇIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes ANEXO I and SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO).

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, FUNÇIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes ANEXO II and CANCELAMENTO DE DESPESA.

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, FUNÇIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes ANEXO III and CANCELAMENTO DE DESPESA.

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE, FUNÇIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes ANEXO IV and CANCELAMENTO DE DESPESA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2112 / 2024
SÉQUENCIA: 5
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº...

EDSON CARLOS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 02549721950
CADASTRO: 138519 QUADRA: 003 LOTE: 0019
EMBRACO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2483 CEP: 87560-230
BARRIO: PARQUE SAN GATIANO COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

COMUNICADO: 5 / 2112 / 2024
EDSON CARLOS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 02549721950
ENDERECO: RUA UMBERTO GAVASSI, Nº 2345 CEP: 87564-066 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ICL LONGO SERVÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

Contrato de Prestação de Serviços nº 448/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: QUEIROZ CLINICA MEDICAL LDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S M CARRARO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

Contrato de Compra nº 450/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

Contrato de Compra nº 451/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

Contrato de Compra nº 452/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FUNCOIN MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

Contrato de Compra nº 454/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

Contrato de Compra nº 455/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

Contrato de Compra nº 456/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

Contrato de Compra nº 457/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

COMUNICADO: 16 / 2113 / 2024
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDERECO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5028 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETORE DE IMOVEIS, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.648/2024
Exonera SIRISDEI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024 - SME
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4282 - CEP 87501-250 - Umuarama (PR), doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 - SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 9.299.404.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 3.289/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.044/0001-60, com sede a Rua José Teixeira D'Ávila, 3729 - Zona I - CEP: 87.501-040, na cidade de Umuarama-Paraná, representado por seu Presidente o Sra. Marlene Antonia de Oliveira Viar, inscrita no CPF nº 668.866.949-87, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem FORMALIZAR o Termo de Colaboração nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1. Concedente: O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, representado pela Secretária Municipal de Educação.
1.2. Parceira Privada: APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama, inscrita no CNPJ sob o nº 78.187.044/0001-60, representada pela Sra. Marlene Antonia de Oliveira Viar.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Este Termo tem como objeto a reforma do telhado da sede da APMI, com o repasse de R\$ 100.000,00, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CRONOGRAMA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor total da parceria é de R\$ 100.000,00, a ser repassado em parcela única.
3.2. A liberação está condicionada à apresentação da documentação exigida e assinatura deste termo.
3.3. A despesa será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária nº 05.101.12.365.0121.2193, conforme Nota de Empenho nº 12345/2024, emitida em 05/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do Concedente:
a) Transferir os recursos conforme pactuado.
b) Monitorar e avaliar a execução da parceria.
c) Garantir a transparência e o cumprimento do disposto na Seção III, Capítulo 1 do Decreto Municipal nº 108/2017.
4.2. Da Organização da Sociedade Civil (OSC):
a) Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado.
b) Manter registro contábil e patrimonial conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
c) Prestar contas com metodologia e prazos definidos, conforme legislação aplicável.
d) Garantir o livre acesso aos documentos, informações e locais de execução do objeto.
e) Movimentar os recursos em conta bancária específica em instituição financeira pública.
f) Aplicar os recursos no mercado financeiro enquanto não utilizados.
g) Restituir valores em casos previstos na legislação.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA
5.1. Não há contrapartida financeira exigida neste Termo, conforme avaliação do objeto da parceria.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
6.1. A vigência será de 12 meses, de 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. O monitoramento será realizado por Comissão específica, com uso de recursos humanos e tecnológicos adequados.
7.2. A OSC deverá permitir o acesso da Comissão ao local de execução e aos documentos necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES
8.1. O descumprimento sujeita a OSC às penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014, incluindo:
a) Restituição dos valores.
b) Rescisão da parceria.
c) Aplicação de sanções administrativas.
8.2. A OSC é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. O Termo pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 dias, salvo situações excepcionais.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A titularidade de bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria será definida conforme o plano de trabalho.
10.2. O foro competente para dirimir controvérsias será o da Comarca de Umuarama, precedido de tentativa de solução administrativa.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Marlene Antonia de Oliveira Viar
Presidente da APMI
Testemunhas:
1. Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri CPF: 059.805.609-20
2. Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro CPF: 600.628.789-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 / 2024
SÉQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE VITÓRIA REGIA - N.º SN.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreza fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acordo os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodadas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resultado-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDEREÇO: 339180 QUADRA: 006 LOTE: 0003
BARRIO: PARQUE VITÓRIA REGIA COMPLEMENTO: CEP: 87562-615
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 2113 / 2024
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDERECO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5028 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETORE DE IMOVEIS, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-330

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 /2024**  
SEQUENCIA: 18

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM IBIZA - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ALAILSON SILVESTRE** CPF/CNPJ: 46781927949  
CADASTRO: 3831000 QUADRA: 0002 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA GOIAS, S/Nº CEP: 87502400  
BAIRRO: JARDIM IBIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 /2024**  
SEQUENCIA: 44

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 003A - JARDIM MORUMBI - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES** CPF/CNPJ: 85724394987  
CADASTRO: 4262510 QUADRA: 0003 LOTE: 003A  
ENDEREÇO: RUA ZILMA COSTA RICCI TELLI, S/Nº CEP: 87506550  
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 /2024**  
SEQUENCIA: 63

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 020B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**RODRIGO CELESTINO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 61455156949  
CADASTRO: 4656340 QUADRA: 0008 LOTE: 020B  
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU UEMURA, S/Nº CEP: 87511011  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 2113 / 2024

**ALAILSON SILVESTRE** CPF/CNPJ: 46781927949  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 3806 CASA, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 /2024**  
SEQUENCIA: 22

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0910B - JARDIM AMERICA II - N.º SN - LOTE 0910B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**DANIEL RODRIGO SAPIA** CPF/CNPJ: 00943360973  
CADASTRO: 3901000 QUADRA: 0004 LOTE: 0910B  
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, S/Nº CEP: 87506560  
BAIRRO: JARDIM AMERICA II COMPLEMENTO: LOTE 0910B

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 44 / 2113 / 2024

**MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES** CPF/CNPJ: 85724394987  
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 5866 - ALTO SAO FRANCISCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 /2024**  
SEQUENCIA: 45

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 007B - JARDIM MORUMBI - N.º 2680 - Nº 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**CLEOBIS RAMILO** CPF/CNPJ: 00573065918  
CADASTRO: 4262920 QUADRA: 0003 LOTE: 007B  
ENDEREÇO: RUA CATARINA PIRES SANCHES, 2680 CEP: 87506554  
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO: Nº 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 63 / 2113 / 2024

**RODRIGO CELESTINO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 61455156949  
ENDEREÇO: RUA TURQUILIA, Nº 2114 CEP: 87507450 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 /2024**  
SEQUENCIA: 71

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 003L - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**CLAUDÉCIR DOS SANTOS GABRIEL** CPF/CNPJ: 00545335973  
CADASTRO: 465822 QUADRA: 0009 LOTE: 003L  
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU UEMURA, S/Nº CEP: 87511011  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 2113 / 2024

**DANIEL RODRIGO SAPIA** CPF/CNPJ: 00943360973  
ENDEREÇO: RUA TIETE, Nº 3808 , JD AMERICA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 /2024**  
SEQUENCIA: 40

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 004C - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**MARCELO DIONIZIO BESERRA** CPF/CNPJ: 01972748971  
CADASTRO: 4256270 QUADRA: 0009 LOTE: 004C  
ENDEREÇO: RUA JOSE NAKNI, S/Nº CEP: 87506728  
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 45 / 2113 / 2024

**CLEOBIS RAMILO** CPF/CNPJ: 00573065918  
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 2117 CEP: 87506475 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2113 /2024**  
SEQUENCIA: 61

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 019A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2114 / 2024 SEQUENCIA: 32 MUNICIPIO DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024 SEQUENCIA: 42 MUNICIPIO DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS Nº 1042 / 2024

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167 CADASTRO: 3892014 QUADRA: 0062 LOTE: 0007 ENDEREÇO: RUA ALFREDO WEINER NYFELLER, 0000 CEP: 87500000 BARRIO: ZONA 05 COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

GABRIEL DA SILVA FREITAS CPF/CNPJ: 14437542932 CADASTRO: 5748000 QUADRA: 0004 LOTE: 0006 ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBL, S/Nº CEP: 87510730 BARRIO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Carta Correios

COMUNICADO: 32 / 2114 / 2024 MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167 ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP: 87200500 CIDADE: CIANORTE UF: PR BARRAÇÃO 01

COMUNICADO: 42 / 2118 / 2024 GABRIEL DA SILVA FREITAS CPF/CNPJ: 14437542932 ENDEREÇO: RUA RACHEL DE QUEIROZ, Nº 3927, JD. VITÓRIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-175

AUTO DE INFRAÇÃO: 1042 / 2024 CADASTRO: 1459900 ZONA: 0006 QUADRA: 0018 LOTE: 0006 CONTRIBUENTE: CECILIA ROCHA DE FREITAS E OUTROS - CPF/CNPJ: 118328358-09 ENDEREÇO: RUA BARBARA, Nº 3755, CEP: 87500000 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2114 / 2024 SEQUENCIA: 41 MUNICIPIO DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024 SEQUENCIA: 46 MUNICIPIO DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS Nº 1014 / 2024

MATHEUS ANDRADE FRASQUETTI CPF/CNPJ: 10478960956 CADASTRO: 494928 QUADRA: 0005 LOTE: 0118 ENDEREÇO: RUA ARNALDO JOSE BERLINO, S/Nº CEP: 87511074 BARRIO: JARDIM SOLUAR COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA FIRMINO CPF/CNPJ: 10619981938 CADASTRO: 5748500 QUADRA: 0005 LOTE: 0006 ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBL, S/Nº CEP: 87510730 BARRIO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Carta Correios

COMUNICADO: 41 / 2114 / 2024 MATHEUS ANDRADE FRASQUETTI CPF/CNPJ: 10478960956 ENDEREÇO: RUA ARNALDO JOSE BERLINO, Nº 500 CEP: 8751074 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 46 / 2118 / 2024 LUCAS DE OLIVEIRA SILVA FIRMINO CPF/CNPJ: 10619981938 ENDEREÇO: RUA NORALINDA AUGUSTA DOS SANTOS, Nº 2006 CEP: 87510735 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1014 / 2024 CADASTRO: 1-97600 ZONA: 0006 QUADRA: 0043 LOTE: 0003 CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE AURELIO ANTONIO BISPO - CPF/CNPJ: 015300309-90 ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 300, CEP: 8750010 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024 SEQUENCIA: 4 MUNICIPIO DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024 SEQUENCIA: 82 MUNICIPIO DE UMUARAMA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS Nº 1106 / 2024

ESPÓLIO DE GEORGINA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 81289553904 CADASTRO: 1117200 QUADRA: 0042 LOTE: 0005 ENDEREÇO: RUA VALDEMIRO SANDRI, 2195 CEP: 87560490 BARRIO: JARDIM PETROPOLIS COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

PATRICIA SOUZA DA COSTA CPF/CNPJ: 06123593951 CADASTRO: 6647110 QUADRA: 0007 LOTE: 0348 ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000 BARRIO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 34-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,22,23,24,25,26,27,29,30,32,33 E 34. Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Carta Correios

COMUNICADO: 4 / 2118 / 2024 ESPÓLIO DE GEORGINA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 81289553904 ENDEREÇO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, Nº 3751, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-490

COMUNICADO: 82 / 2118 / 2024 PATRICIA SOUZA DA COSTA CPF/CNPJ: 06123593951 ENDEREÇO: AVENIDA RO GRANDE DO NORTE, Nº 474, ZONA 05, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.50-4000

AUTO DE INFRAÇÃO: 1106 / 2024 CADASTRO: 1-897145 ZONA: 0007 QUADRA: 0000 LOTE: 0008 CONTRIBUENTE: TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 14053430000-70 ENDEREÇO: RUA FLORAL, Nº 458, CEP: 87501290 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR









# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 851 / 2024**

No dia 11 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob o nº 1.1, constatando que o proprietário da área de terreno, através de uma declaração assinada, declarou ser proprietário do terreno.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

  
Karline Juliana Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício 2024  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 914 / 2024**

No dia 11 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob o nº 1.1, constatando que o proprietário da área de terreno, através de uma declaração assinada, declarou ser proprietário do terreno.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

  
Karline Juliana Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 851/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 914/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 851 / 2024

No dia 11 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob o nº 1.1, constatando que o proprietário da área de terreno, através de uma declaração assinada, declarou ser proprietário do terreno.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

  
Karline Juliana Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 851/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 914/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 914/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 912 / 2024

No dia 11 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob o nº 1.1, constatando que o proprietário da área de terreno, através de uma declaração assinada, declarou ser proprietário do terreno.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

  
Karline Juliana Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 912/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 912/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 912/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 913 / 2024

No dia 11 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob o nº 1.1, constatando que o proprietário da área de terreno, através de uma declaração assinada, declarou ser proprietário do terreno.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**Dados do Imóvel:** LOTEADORA BOM LUTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.848.898/04-44, legitimada proprietária, localizada no município de Umuarama, na Rua BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

  
Karline Juliana Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 913/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 913/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 18h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 913/2024 CADASTRO 1462708 JZVA.9887 QUILERA.886 LOTE.864

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOM LUTA - ME - CP/Nº 26.848.898/04-44  
ENDEREGO: RUA BR 792/4 (Setor de Nova Rua e Viam Quatro Cantos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 43/2017.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUC273	279350NC038668	29/10/2024	50020
AUDF47	279350NC038667	29/10/2024	50020
ALUF4E46	279350NC038673	29/10/2024	50020
AUC6451	279350NC038665	29/10/2024	50020
AUC2500	279350NC038665	29/10/2024	50020
AV92623	279350NC038662	29/10/2024	50020
AVY0528	279350NC038662	29/10/2024	50020
AZAV1C28	279350NC038669	29/10/2024	50020
AZP9650	279350NC038666	29/10/2024	50020
BBA471	279350NC038665	29/10/2024	50020
BC0984	279350NC038666	29/10/2024	50020
BCU0098	279350NC038667	29/10/2024	50020
BEF1525	279350NC038665	29/10/2024	50020
BESC20	279350NC038660	29/10/2024	50020
BSC26759	279350NC038668	29/10/2024	50020
BV2266	279350NC038672	29/10/2024	50020
BV2266	279350NC038671	29/10/2024	73400
FUB8137	279350NC038655	29/10/2024	50020
IYU704	279350NC038667	29/10/2024	50020
QPO1519	279350NC038669	29/10/2024	50020
RON3864	279350NC038670	29/10/2024	50020
RYW4F33	279350NC038651	29/10/2024	50020
SEI187	279350NC038668	29/10/2024	50020
SEC0926	279350NC038662	29/10/2024	50020
SEL4000	279350NC038663	29/10/2024	50020
SFG3447	279350NC038660	29/10/2024	50020

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUS5190	279350T00086803	09/09/2024	54600	
AH5259	279350T00086491	10/09/2024	73400	
AZ7484	279350T00086208	09/09/2024	73400	
BCK2071	279350T00086492	10/09/2024	73400	
PLR9390	279350T00086917	13/09/2024	73400	
RYW1223	279350T00086917	13/09/2024	73400	
SZU1059	279350T00086202	14/09/2024	50070	

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHL7F19	279350S0021219	11/09/2024	56732	0164680446
AHT011	279350S0021236	10/09/2024	56732	
ALM059	279350S0021120	09/09/2024	56732	
AZ618	279350S0021198	09/09/2024	56732	
ADJ4A28	279350S00211842	09/09/2024	56732	
AZ0617	279350S00212118	12/09/2024	56732	
BC07678	279350S00212391	29/10/2024	56732	
BEH983	279350S00212081	09/09/2024	56732	
DDX678	279350S00212032	07/09/2024	56732	
EPP1252	279350S00212205	10/09/2024	56732	
FRT456	279350S00212025	07/09/2024	56732	
HGR3584	279350S00212254	10/09/2024	56732	
JYU120	279350S00212098	09/09/2024	56732	
KAP1874	279350S00212196	10/09/2024	56732	0728975158

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASH4952	279350S00212323	11/09/2024	56732	
ATZ9469	279350S00212889	17/09/2024	56732	
AUL074	279350S00212504	14/09/2024	56732	
AZX626	279350S00212311	14/09/2024	56732	
BAM5F79	279350S00212495	13/09/2024	56732	
BMA734	279350S00212420	14/09/2024	56732	
BC08860	279350S00212487	14/09/2024	56732	
BCK4801	279350S00212515	13/09/2024	56732	
HQZ1289	279350S00212411	14/09/2024	56732	
QAP2443	279350S00212827	14/09/2024	56732	
RFR3CT9	279350S00212895	17/09/2024	56732	
RNKL398	279350S00212539	16/09/2024	56732	0502978102

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFB785	279350NC039047	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
AFD9F99	279350NC039062	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
AMF1523	279350NC039023	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
ADL0574	279350S00211534	03/09/2024	60030	R\$ 293,47
APD9A38	279350NC039036	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
APD475	279350NC039042	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
APD475	279350NC039075	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
APD475	279350NC039021	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
APD475	279350NC039030	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
ARS4983	279350NC039068	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
ATE3099	279350T00086804	12/09/2024	54821	R\$ 165,20
ATY1472	279350NC039049	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
AWP7044	279350NC039081	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
AYU5279	279350T00086806	13/09/2024	58191	R\$ 80,41
AYY7HE1	279350NC039084	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
BAG1778	279350NC039034	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
BBF3879	279350NC039038	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
BBW4A99	279350NC039044	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
BCK3475	279350NC039052	30/08/2024	50020	R\$ 260,32
BCK4001	279350NC039028	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
BCK5863	279350NC039040	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
BDX7H43	279350NC039027	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
CA14269	279350NC039037	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
EN475	279350NC039067	30/08/2024	50020	R\$ 586,94
FGW4654	279350NC039039	30/08/2024	50020	R\$ 5

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 10/01/2025.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AAH943, AHL342, AHR480, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AHS949, AHS949, AHS949, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AHS949, AHS949, AHS949, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AHS949, AHS949, AHS949, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AHS949, AHS949, AHS949, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like AHS949, AHS949, AHS949, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like BA2204, BA430, BA3024, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like BEK343, BEK343, BEK343, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like DWR805, DWR805, DWR805, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like GUS945, GUS945, GUS945, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like NQJ940, NQJ940, NQJ940, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains rows for vehicles like RH4027, RH4027, RH4027, etc.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 13/01/2025.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 13/01/2025.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the associated fine amounts.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ALU091	27935000011390	05/09/2004	66732	RS 130,16	65000	RS 293,47
AHM091	27935000011390	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AD4814	27935000011444	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AGM423	27935000011221	26/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AUT128	27935000011463	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AUT128	27935000011567	02/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AUT128	27935000011578	02/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AUT128	27935000011578	02/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AUT128	27935000011535	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AUT128	27935000011557	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AK4730	27935000011336	02/09/2004	66732	RS 130,16	65000	RS 293,47
APF328	27935000011360	30/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AJE229	27935000011388	01/09/2004	66732	RS 130,16	65000	RS 293,47
AFJ683	27935000011474	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AJ3095	27935000011754	03/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AJ4892	27935000011345	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AJ1186	27935000011287	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AJ1309	27935000011297	27/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AJ7704	27935000011545	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AJ2963	27935000011784	05/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AMB177	27935000011467	31/08/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AMB290	27935000011467	23/09/2004	50000	RS 586,94	65000	RS 293,47
AKG295	27935000011893	04/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AH9150	27935000011546	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AKK252	27935000011357	30/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AKK247	27935000011450	02/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AKL823	27935000011467	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AKR370	27935000011257	28/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AKW209	27935000011588	02/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AKY248	27935000011540	02/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AKZ985	27935000011720	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
ALE715	27935000011537	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AL5889	27935000011324	29/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
ALW443	27935000011589	02/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
ALX303	27935000011670	05/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
ALK4729	27935000011800	31/08/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
ALK4729	27935000011580	31/08/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
ALK4729	27935000011387	31/08/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
ALY244	27935000011363	30/09/2004	66732	RS 130,16	65000	RS 293,47
ALY2021	27935000011873	04/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AMC735	27935000011630	01/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47
AMM808	27935000011819	06/09/2004	65000	RS 293,47	65000	RS 293,47

